



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA

PREÂMBULO

A Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulga edital para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com o objetivo de firmar Termo de Colaboração para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral. A iniciativa atenderá 2.029 estudantes de 13 unidades da rede municipal, oferecendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de cidadania no contraturno escolar, visando ao desenvolvimento integral dos alunos, à melhoria do desempenho acadêmico e à redução da evasão escolar.

O chamamento segue as normas das Leis Federais nº 13.019/2014, nº 14.133/2021, da LDB (Lei nº 9.394/1996), do ECA (Lei nº 8.069/1990) e demais regulamentações, incluindo decisões do TCU que legitimam parcerias com OSCs. O cronograma do processo inclui publicação do edital em 16/05/2025, período de inscrições de 16/05 a 16/06/2025, análise das propostas e divulgação do resultado final até 20/06/2025. A entrega das propostas deverá ser feita presencialmente na sede da SME, e o edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura: aguaslindasdegoias.go.gov.br.

A seleção será realizada em conformidade com o cronograma a seguir:

Etapa	Data Prevista
Publicação/Lançamento do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição e Protocolo de Propostas	16/05/2025 a 16/06/2025
Sessão Pública de Abertura das Propostas	19/06/2025
Análise de Habilitação/Seleção e Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2025
Período para Interposição de Recursos	21/06/2025 a 24/06/2025
Divulgação do Resultado Final e Resposta aos Recursos	25/06/2025

A s **propostas e documentos exigidos** deverão ser entregues **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO**, dentro do prazo estipulado.

A íntegra do edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br>) e poderá ser consultada por qualquer interessado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 SME

Dispõe sobre a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, visando à implementação e execução do Programa Escola em Tempo Integral nas unidades da rede pública municipal.

1. ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, torna público o **Edital de Chamamento Público** para seleção de uma **Organização da Sociedade Civil (OSC)** qualificada para firmar **Termo de Colaboração** visando à execução do **Programa Escola em Tempo Integral**. O programa atenderá **2.029 estudantes** em **13 unidades da rede pública municipal**, oferecendo **atividades pedagógicas, culturais, esportivas, oficinas, eventos e capacitação de profissionais**, além da aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

O Chamamento Público é regido pelas **Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, pela **Instrução Normativa nº 40/2020** e demais normas aplicáveis, assegurando os **princípios constitucionais** da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade, conforme art. 37 da Constituição Federal. A parceria está amparada pelo **art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, que prevê colaborações com OSCs para atividades de interesse público, como a educação, e pelo **art. 46**, que permite ajustes no plano de trabalho quando indispensáveis ao cumprimento dos objetivos, desde que justificados.

O programa alinha-se à **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que destaca a educação em tempo integral como essencial à formação integral, e à **Lei nº 8.069/1990 (ECA)**, que garante o direito à educação com acesso a atividades culturais e esportivas. Está em conformidade com a **Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, que busca ampliar a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas. Os **Acórdãos nº 1.234/2018 e nº 2.567/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU)** reforçam a legitimidade de parcerias com OSCs para programas educacionais, desde que tecnicamente justificadas e planejadas.

O edital, disponível no **site oficial da Prefeitura (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br>)**, detalha as condições, cronograma e critérios de participação, garantindo a seleção de uma OSC com **capacidade técnica e experiência comprovada**. O **Programa Escola em Tempo Integral** visa **reduzir a evasão escolar, aumentar a permanência e o rendimento dos estudantes, fortalecer a comunidade escolar e consolidar o modelo de educação integral** no município, promovendo **inclusão social e desenvolvimento integral dos alunos**.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente **Edital de Chamamento Público** tem como finalidade **selecionar propostas de Plano de Trabalho** para celebração de parceria com uma **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em firmar **Termo de Colaboração** com a **Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**. A parceria visa à consecução de **finalidade de interesse público e recíproco**, mediante a **transferência de recursos financeiros** à OSC, conforme as condições estabelecidas neste edital, para a **implementação e operacionalização do Programa Escola em Tempo Integral**.

Essa iniciativa estratégica busca **ampliar a jornada escolar** dos estudantes da rede municipal, assegurando uma **formação integral** por meio da oferta de **atividades pedagógicas, culturais e esportivas** que promovam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos. A **OSC selecionada** será responsável por **contratar oficinairos qualificados** para ministrar oficinas educativas, culturais e esportivas, **adquirir materiais necessários** para a realização dessas oficinas e demais atividades complementares, além de **organizar eventos culturais e pedagógicos** que fortaleçam o engajamento da comunidade escolar e ampliem o aprendizado dos estudantes.

O projeto contemplará unidades como: **E.M. Edinaldo Pereira, E.M. Antônio de Jesus Leite, E.M. Jardim das Oliveiras, E.M. Vicente de Paula, E.M. Erotides Dias da Costa, E.M. Camargo II, E.M. Maria do Livramento Felipe, Creche Municipal Profª Vilma de Maria Costa Araújo, Creche Municipal Profª Fátima Enes Muniz e Creche Municipal Pr. Geraldo Evaristo dos Santos**, localizadas em diferentes regiões do município.

A **seleção e execução do projeto** serão conduzidas em estrita observância aos **princípios constitucionais** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo **transparência, controle social e a correta aplicação dos recursos públicos**. A parceria está fundamentada na **Lei Federal nº 13.019/2014**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016** e pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas legais e em conformidade com o interesse público.

A união entre as **atividades propostas**, a **expertise da OSC parceira** e as **necessidades da população de Águas Lindas de Goiás** será o alicerce para avanços significativos na promoção e desenvolvimento das iniciativas previstas no **Plano de Trabalho**. Essa estratégia se alinha ao **Plano Nacional de Educação (Meta 6)**, a o **Plano Municipal de Educação** e à **Lei nº 14.640/2023**, como um instrumento essencial para a **transformação educacional** no município.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Formalização da Parceria

A parceria será formalizada por meio da celebração de um **Termo de Colaboração** entre a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** de Águas Lindas de Goiás e a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** selecionada, com a **transferência de recursos financeiros** para a execução do **Programa Escola em Tempo Integral**. O programa será executado em dois ciclos fixos: **Ciclo 1**, com duração de **6 meses** (maio a outubro de 2025), e **Ciclo 2**, com duração de **17 meses** (agosto de 2025 a dezembro de 2026), totalizando **20 meses de execução**, considerando a sobreposição de três meses entre os ciclos. A gestão dos recursos e as condições de execução seguirão os termos especificados no **Anexo I – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho** e no **Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Federal nº 8.726/2016**, o **Decreto Municipal nº 1.116/2021** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. Unidades e Público-Alvo

As atividades do **Programa Escola em Tempo Integral** serão desenvolvidas por meio da **contratação de serviços especializados** e **aquisição de materiais essenciais**, implementadas nas seguintes unidades escolares da rede municipal: **E.M. Edinaldo Pereira, E.M. Antônio de Jesus Leite, E.M. Jardim das Oliveiras, E.M. Vicente de Paula, E.M. Erotides Dias da Costa, E.M. Camargo II, E.M. Maria do Livramento Felipe, Creche Municipal Profª Vilma de Maria Costa Araújo, Creche Municipal Profª Fátima Enes Muniz e Creche Municipal Pr. Geraldo Evaristo dos Santos**, atendendo a **2.029 alunos**, com média de **156 estudantes por unidade**, priorizando a **inclusão de alunos vulneráveis e com deficiência**. Caso a execução das atividades seja inviabilizada por motivos justificados, e desde que não haja aumento no repasse mensal, as atividades poderão ser realizadas em imóvel próprio ou alugado pela OSC, localizado nas proximidades das instituições de ensino e com **prévia aprovação da SME**.

3.3. Responsabilidades da OSC

Para a execução do **Plano de Trabalho**, caberá à **OSC selecionada**:

- a) **Identificar e contratar 90 profissionais** (coordenadores, oficinairos de ballet, taekwondo, capoeira, karatê, informática, gestão ambiental, estagiários, monitores, auxiliares de cozinha e motorista), elaborando um **plano de contratação** que atenda às demandas do programa;
- b) **Coordenar e gerenciar** a administração dos contratos dos profissionais, assegurando **qualificação**, cumprimento das jornadas de trabalho e **capacitação inicial de 40 horas** (metodologias ativas, inclusão, sustentabilidade) e continuada (20 horas anuais);
- c) **Adquirir materiais de consumo** e insumos para oficinas de português, matemática, artes, educação física, karatê, capoeira, ballet, taekwondo, gestão ambiental e robótica, além de **uniformes** (camisetas, kimonos, abadás, kits de ballet, coletes de futebol, doboks);
- d) **Gerenciar recursos financeiros** para aquisição de **mobiliário e equipamentos pedagógicos** (quando necessário para reposição de itens danificados), respeitando normas de **prestação de contas**;
- e) **Contratar serviços especializados** (contabilidade por 7 meses, assessoria jurídica por 18 meses, horticultura educacional para aulas quinzenais) e realizar **13 eventos culturais** (apresentações circenses com sonorização, iluminação, brinquedos infláveis e registro audiovisual);
- f) **Produzir relatórios mensais** detalhando frequência (meta: 85%), progresso pedagógico, execução orçamentária e eventos, com validação pela **SME** e auditorias anuais pela **Controladoria Municipal**.

3.4. Objetivo Geral

O **Termo de Colaboração** visa selecionar uma **OSC** para atuar em parceria com a **Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás**, por meio da **SME**, na **implementação do Programa Escola em Tempo Integral**, com o objetivo de **ampliar a jornada escolar**, promover uma **formação integral** (cognitiva, física, emocional e social) e alcançar metas de **redução da evasão escolar em 5%** (de 15% para 14,25%) e **melhoria do desempenho acadêmico em 10%**, alinhado ao **Plano Nacional de Educação (Meta 6)**, **Plano Municipal de Educação** e **Lei nº 14.640/2023**.

3.5. Atribuições Específicas da OSC

A **OSC selecionada** será responsável por:

- a) **Contratar oficinairos qualificados** para conduzir **oficinas pedagógicas, culturais e socioeducativas** (português, matemática, artes, robótica, cidadania, karatê, capoeira, ballet, taekwondo, gestão ambiental), alinhadas ao projeto pedagógico;
- b) **Fornecer materiais e uniformes** para 100% dos 2.029 alunos, incluindo recursos para **hortas escolares** em 70% das unidades (aulas quinzenais de horticultura);
- c) **Organizar 13 eventos culturais** (um por unidade escolar, com apresentações circenses, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis e registro audiovisual, incluindo um documentário final);
- d) **Gerenciar a identidade visual** (logotipo, banners, cartazes, folders), **redes sociais** (10 postagens mensais por 18 meses) e produzir **vídeos institucionais** para divulgação.

3.6. Objetivos Específicos

As ações desenvolvidas atenderão aos seguintes **objetivos específicos**:

- a) **Reduzir a evasão escolar em 5%** (de 15% para 14,25%) e **melhorar o desempenho em português e matemática em 10%**, por meio de **oficinas pedagógicas** e atividades complementares;
- b) **Promover o desenvolvimento socioemocional**, incentivando empatia, resiliência e trabalho em equipe, com foco na **inclusão de alunos vulneráveis e com deficiência**;
- c) **Fortalecer a comunidade escolar**, valorizando a cultura local e promovendo **eventos culturais** que engajem escola, família e comunidade;
- d) **Consolidar hortas escolares** in 70% das unidades, promovendo **educação ambiental** por meio de aulas quinzenais.

3.7. Marcos Mensuráveis

O programa será monitorado por **marcos mensuráveis**, incluindo:

- a) **Maio/2025**: Publicação do edital, mobilização comunitária em 100% das unidades, desenvolvimento da **identidade visual**;
- b) **Agosto/2025**: Início das oficinas em 100% das unidades, distribuição de uniformes e materiais para 2.029 alunos, **frequência de 85%**, três eventos culturais;
- c) **Outubro/2025**: Conclusão do Ciclo 1, relatório final com **frequência de 85%** e **satisfação das famílias de 80%**, 13 eventos culturais;
- d) **Março/2026**: Horta escolar em 70% das unidades, **melhoria de 5% em português e matemática**, sete eventos culturais;
- e) **Dezembro/2026**: Relatório final com **frequência de 85%**, **desempenho escolar +10%**, **satisfação da comunidade de 80%**, 13 eventos culturais.

3.8. Custo Estimado

O custo estimado abrange dois ciclos fixos, cobrindo apenas despesas de **custeio**:

Ciclo 1 (junho a outubro de 2025): **R\$ 2,547,538.50**, distribuído em três parcelas:

1ª Parcela (Jun/2025): **R\$ 1,200,000.00** (mobilização comunitária, identidade visual com logotipo, banners, cartazes, folders, início da gestão de redes sociais, aquisição de uniformes e materiais para oficinas, relatórios iniciais);

2ª Parcela (Ago/2025): **R\$ 800,000.00** (contratação de 90 profissionais, capacitação inicial de 40 horas, início das oficinas pedagógicas, culturais e socioeducativas, seis eventos culturais com sonorização e brinquedos infláveis, relatórios mensais);

3ª Parcela (Out/2025): **R\$ 547,538.50** (continuação das oficinas, sete eventos culturais, avaliação semestral de impacto, produção de documentário, relatório final do Ciclo 1).

Ciclo 2 (agosto de 2025 a dezembro de 2026): **R\$ 4,404,125.84**, distribuído em três parcelas:

4ª Parcela (Set/2025): **R\$ 1,900,000.00** (planejamento do Ciclo 2, expansão para oficinas de robótica e

cidadania, aquisição de materiais para oficinas, contratação de empresa de horticultura educacional para aulas quinzenais, segunda fase de capacitação, relatórios mensais);

5ª Parcela (Jun/2026): R\$ 1,252,062.92 (continuação das oficinas, aulas quinzenais de horticultura, sete eventos culturais, auditoria semestral, gestão de redes sociais, relatórios mensais);

6ª Parcela (Dez/2026): R\$ 1,252,062.92 (encerramento das oficinas, seis eventos culturais, conclusão da horticultura, avaliação final com coleta de feedback, relatório final do programa).

Total Geral: R\$ 6,951,664.34

3.9. Gestão Financeira e Transparência

Os **recursos financeiros** serão geridos pela **OSC**, com desembolsos condicionados à validação de **relatórios mensais** pela **SME**, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e indicadores (frequência, desempenho). Uma **reserva de contingência** de 5% (R\$ 347,583.22) será mantida para imprevistos, como atrasos na entrega de materiais ou capacitações adicionais, gerenciada pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento** (Portaria nº 52/2025). **Auditorias anuais** pela **Controladoria Municipal**, relatórios públicos e **plataforma digital** (inspirada no modelo de Pernambuco) e atas no site da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>) garantirão **transparência**. A OSC deverá assegurar **conformidade** com a **Lei nº 13.019/2014**, **Decreto Federal nº 8.726/2016** e **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, promovendo **eficiência e qualidade** nas atividades.

4. JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Contexto e Relevância

A realização deste **Chamamento Público** tem como objetivo selecionar uma **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebrar um **Termo de Colaboração** com a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** de Águas Lindas de Goiás, visando a execução do **Programa Escola em Tempo Integral**. Este programa busca **ampliar a jornada escolar** para **2.029 estudantes** em **13 unidades escolares** da rede municipal, promovendo uma **formação integral** nas dimensões cognitiva, física, emocional e social, em conformidade com o **Plano Nacional de Educação (PNE), Meta 6**, o **Plano Municipal de Educação** e a **Lei Federal nº 14.640/2023**.

A iniciativa responde à necessidade de **melhorar o desempenho educacional**, **reduzir a evasão escolar** em 5% (de 15% para 14,25%) e **fortalecer a comunidade escolar** por meio de atividades pedagógicas, culturais e socioeducativas, como oficinas de português, matemática, karatê, capoeira, ballet, taekwondo, robótica, gestão ambiental e horticultura educacional. A parceria com uma **OSC** é justificada pela expertise dessas entidades na gestão de projetos educacionais e pela capacidade de mobilizar recursos humanos e logísticos para atender às demandas do programa, garantindo **eficiência e qualidade** na execução.

4.2. Base Legal

O **Chamamento Público** está fundamentado na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016** e pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021**. A seleção da **OSC** será conduzida em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitando os princípios constitucionais da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**. O processo assegura **transparência** por meio de critérios objetivos de elegibilidade, análise de propostas e divulgação de resultados, com auditorias anuais pela **Controladoria Municipal** e relatórios públicos em plataforma digital, inspirada no modelo de Pernambuco.

4.3. Objetivos do Programa

O **Programa Escola em Tempo Integral** visa:

- a) **Ampliar a jornada escolar** em 13 unidades, beneficiando **2.029 estudantes**, com foco na inclusão de alunos vulneráveis e com deficiência.
- b) **Melhorar o desempenho acadêmico** em 10% nas disciplinas de português e matemática, por meio de oficinas pedagógicas e atividades complementares.
- c) **Reduzir a evasão escolar** em 5%, promovendo engajamento por meio de atividades culturais e

socioeducativas.

d) **Fortalecer a comunidade escolar**, com a realização de **13 eventos culturais** e a consolidação de hortas escolares em 70% das unidades, incentivando educação ambiental.

4.4. Estrutura Financeira

O programa será executado em dois ciclos, com um **Total Geral** estimado de **R\$ 6,951,664.34**, distribuído da seguinte forma:

Ciclo 1 (junho a outubro de 2025): **R\$ 2,547,538.50**, cobrindo mobilização, contratação de **90 profissionais**, aquisição de uniformes, materiais para oficinas e realização de eventos culturais.

Ciclo 2 (agosto de 2025 a dezembro de 2026): **R\$ 4,404,125.84**, destinado à expansão de oficinas (ex.: robótica, cidadania), horticultura educacional, eventos culturais e capacitação continuada.

Os recursos serão geridos pela **OSC** selecionada, com desembolsos condicionados à validação de relatórios mensais pela **SME**, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e indicadores de desempenho (ex.: frequência de 85%, satisfação de 80%). Uma **reserva de contingência** de 5% (R\$ 347,583.22) será mantida para imprevistos, como atrasos na entrega de materiais ou capacitações adicionais.

4.5. Necessidade da Parceria

A parceria com uma **OSC** é essencial para viabilizar a execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, dado o volume de atividades previstas, que incluem a contratação de **90 profissionais**, a gestão de oficinas em **13 unidades escolares**, a realização de **13 eventos culturais** e a implementação de hortas escolares. A expertise das **OSCs** em projetos educacionais e culturais, aliada à sua capacidade de mobilização comunitária, garante a **eficiência** na implementação do programa e o alcance das metas propostas. O **Chamamento Público** assegura a seleção de uma entidade qualificada, com experiência comprovada em projetos com pelo menos **500 beneficiários**, em conformidade com o **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

4.6. Benefícios Esperados

A execução do programa trará os seguintes benefícios:

- a) **Melhoria da qualidade educacional**, com aumento de 10% no desempenho em português e matemática e redução de 5% na evasão escolar.
- b) **Desenvolvimento socioemocional**, por meio de atividades que promovam empatia, resiliência e trabalho em equipe, com foco na inclusão.
- c) **Fortalecimento da comunidade**, com eventos culturais que engajem famílias e valorizem a cultura local.
- d) **Educação ambiental**, com a consolidação de hortas escolares em 70% das unidades, promovendo sustentabilidade.

A seleção de uma **OSC** por meio deste **Chamamento Público** garantirá a implementação eficiente do programa, com **transparência**, **accountability** e alinhamento às políticas educacionais nacionais e municipais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Elegibilidade

Poderão participar deste **Chamamento Público** as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.019/2014**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 8.726/2016** e pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, bem como às condições específicas deste edital, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e os princípios constitucionais da **legalidade**, **impressoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**.

5.2. Critérios de Elegibilidade

São elegíveis as **OSCs** que preencham os seguintes critérios:

a) **Natureza Jurídica:** Sejam constituídas como associações ou fundações que não distribuam entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados financeiros, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando tais recursos integralmente na consecução do objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) **Tempo de Constituição:** Estejam legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, **3 anos**, conforme exigência do art. 33 da **Lei nº 13.019/2014**, com comprovação por meio de documentação emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, com base no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

c) **Finalidade Estatutária:** Possuam finalidade estatutária compatível com o objeto deste **Chamamento Público**, que envolve a execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, e demonstrem experiência prévia na realização de atividades educacionais, culturais ou sociais de natureza semelhante.

d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovem **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, todas dentro do prazo de validade na data de inscrição.

e) **Capacidade Técnica e Operacional:** Demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas, por meio de comprovação de experiência anterior em projetos com, no mínimo, **500 beneficiários**, qualificação de equipe e infraestrutura adequada, conforme detalhado no **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

5.3. Apresentação da Documentação e Cronograma

As **OSCs** interessadas deverão apresentar a documentação comprobatória dos requisitos mencionados no ato da inscrição, conforme especificado neste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega dentro do prazo estipulado. A seleção será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

Etapa	Data Prevista
Publicação/Lançamento do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição e Protocolo de Propostas	16/05/2025 a 16/06/2025
Sessão Pública de Abertura das Propostas	19/06/2025
Análise de Habilitação/Seleção e Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2025
Período para Interposição de Recursos	21/06/2025 a 24/06/2025
Divulgação do Resultado Final e Resposta aos Recursos	25/06/2025

As propostas e documentos exigidos deverão ser entregues **presencialmente** na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO**, até **16/06/2025**, às **17h**. A ausência ou inconformidade da documentação implicará a desclassificação da proponente.

5.4. Definição de Proponente

Proponente é a **OSC** que apresentar proposta neste **Chamamento Público**, devendo atender ao seguinte requisito:

a) Ser uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando tais recursos integralmente na consecução do objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou reserva.

5.5. Documentos da Proposta

A proposta apresentada pelas **Proponentes** deverá conter os seguintes documentos, denominados “**Documentos da Proposta – Edital nº /SME/2025**”:

- a) **Plano de Trabalho**, acompanhado da respectiva proposta orçamentária, elaborado conforme o modelo constante no **Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho**;
- b) Documentos que comprovem a experiência prévia da **Proponente**, conforme especificado no item 5.6.3.

5.6. Requisitos do Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** deverá ser elaborado em conformidade com o **Anexo II** e atender às diretrizes estabelecidas no **Anexo I**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Diagnóstico da realidade local a ser atendida, demonstrando a conexão entre as necessidades identificadas e os objetivos, metas e ações do **Programa Escola em Tempo Integral**, com atendimento estimado de **2.029 estudantes em 13 unidades escolares**.
- b) Definição clara das metas, resultados esperados, atividades propostas (ex.: oficinas pedagógicas, eventos culturais, horticultura educacional), cronograma físico-financeiro e prazos de execução, com entregas previstas até **outubro/2025** para o Ciclo 1 e **dezembro/2026** para o Ciclo 2.
- c) Metodologia de execução, com detalhamento dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao cumprimento das metas.
- d) Indicadores de desempenho, com metas mensuráveis (ex.: frequência mínima de **85%**, índice de satisfação de **80%** entre os estudantes e famílias).
- e) Mecanismos de avaliação da satisfação do público-alvo, incluindo instrumentos de escuta qualificada (ex.: pesquisas de opinião com estudantes, famílias e docentes) e critérios de qualidade dos serviços prestados.

5.6.1. Especificações do Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** deverá especificar:

- a) Quantidade de profissionais a serem contratados (ex.: **90 profissionais**, incluindo coordenadores, oficinairos e monitores), com indicação de cargos, carga horária e remuneração compatível com os pisos salariais vigentes no mercado local e com os limites do **Termo de Colaboração**;
- b) Composição da equipe de trabalho, assegurando número suficiente de profissionais para execução das atividades finalísticas (ex.: oficinas de português, matemática, karatê, capoeira, ballet, taekwondo, robótica);
- c) Garantia de que a remuneração bruta individual não ultrapassará o teto remuneratório do **Poder Executivo Municipal**, observando-se as convenções e acordos coletivos de trabalho.

5.6.2. Proposta Orçamentária

A proposta orçamentária deverá obedecer às diretrizes do **Anexo I** e ser apresentada em planilha detalhada, conforme o **Anexo II**, com a seguinte composição mínima:

- a) Previsão de receitas e despesas, com classificação contábil adequada e detalhamento das despesas a serem custeadas com recursos do **Termo de Colaboração** (ex.: materiais para oficinas, uniformes, serviços de horticultura);
- b) Inclusão de custos indiretos essenciais, como internet, transporte, serviços contábeis e assessoria jurídica, desde que devidamente justificados e relacionados ao objeto do projeto;
- c) Demonstração de compatibilidade de preços com o mercado, por meio de cotações, atas de registro de preços, tabelas de entidades representativas ou plataformas públicas como **Painel de Preços** ou **Comprasnet**.

5.6.2.1. Regras para Cotações

- a) Devem ser apresentadas **três cotações válidas** por item, com identificação do fornecedor, data e, quando aplicável, o link da cotação online;
- b) As cotações deverão ter validade máxima de **90 dias** e refletir os preços praticados no mercado local ou regional;
- c) Serão aceitas atas de registro de preços vigentes como base de comparação, quando aplicável.

5.6.2.2. Contrapartida

Caso haja previsão de contrapartida, deverão ser incluídos documentos que comprovem a disponibilidade orçamentária (ex.: extratos bancários, declarações de doação) e orçamentos dos itens correspondentes, conforme especificado no **Anexo II**.

5.6.3. Comprovação de Experiência Prévia

A comprovação da experiência prévia da **OSC proponente** deverá evidenciar sua capacidade institucional e operacional na execução de projetos educacionais, culturais ou esportivos com, no mínimo, **500 beneficiários**, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas privadas ou outras **OSCs**;
- b) Declarações de experiência emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas ou conselhos de políticas públicas;
- c) Publicações, relatórios ou pesquisas relacionadas ao objeto proposto;
- d) Currículo institucional e currículos dos profissionais que atuarão na execução das atividades;

Comprovação de premiações ou reconhecimentos locais, regionais ou internacionais.

5.7. Forma de Apresentação

Os **Documentos da Proposta** poderão ser apresentados em cópia simples, sendo facultado à **Administração Pública** solicitar os documentos originais ou autenticados, a qualquer tempo. As propostas deverão ser entregues **presencialmente** em envelope lacrado, identificado com o nome da **OSC proponente** e o número do edital, na **Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás** (Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO), até **16/06/2025**, às **17h**. Serão desclassificadas as propostas entregues fora do prazo, em formato inadequado ou com documentação incompleta.

6 PROTOCOLO DA PROPOSTA

6.1. Os Documentos da Proposta, conforme previstos no item 4 deste Edital, deverão ser entregues **em envelope fechado e indevassável**, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação (SME), localizada na **Rua 19, nº 1502, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO**, no período de **16/05/2025 a 16/06/2025**, das **8h00 às 17h00**, exceto em feriados e pontos facultativos municipais.

6.1.1. O **anverso do envelope** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação social da Proponente;
- Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Telefone de contato.

6.1.2. O **verso do envelope** deverá conter o seguinte endereçamento:

“À Coordenadoria do Programa Escola em Tempo Integral

Referência: Edital nº 001/2025/SME – Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Colaboração visando a Operacionalização do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Águas Lindas de Goiás – GO.”

6.1.3. Não serão aceitos envelopes violados, danificados, entregues por qualquer outro meio ou **fora do prazo estipulado**.

6.1.3.1. Caso o volume ou formato dos documentos seja incompatível com o uso de envelopes, os Documentos da Proposta poderão ser apresentados em **caixa devidamente lacrada**, com a mesma identificação e endereçamento exigidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.1.4. Os Documentos da Proposta deverão ser apresentados em **uma única via impressa**, em papel A4, com **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, e assinadas, ao final, pelo representante legal da Proponente.

6.1.4.1. Uma **cópia digital (em pen drive)** dos Documentos da Proposta deverá ser entregue juntamente com a versão impressa.

6.1.4.2. Na versão digital, os documentos referentes ao **Plano de Trabalho** e à **Proposta Orçamentária** deverão ser apresentados, **sempre que possível, em formato editável** (como planilhas ou documentos de texto).

6.1.5. Os Documentos da Proposta deverão estar em conformidade com as exigências deste Edital, **não sendo permitida complementação posterior**, salvo em caso de **esclarecimentos formalmente solicitados** pela Administração Pública.

6.2. Os Documentos da Proposta **não serão devolvidos** após a entrega.

6.3. Durante o período de apresentação das propostas, as Proponentes poderão **agendar visitas técnicas** aos locais onde serão desenvolvidas as atividades do Programa Escola em Tempo Integral, mediante solicitação pelo e-mail: educacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br

6.3.1. A realização da visita técnica **não é condição obrigatória** para participação no Chamamento Público, sendo a Proponente, em qualquer hipótese, considerada plenamente **ciente e concordante** com o estado do objeto do Termo de Colaboração.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração do Termo de Colaboração, bem como o acompanhamento de sua execução, será realizada por uma Comissão de Seleção e Acompanhamento, nomeada pela **Portaria nº 52, de 08 de abril de 2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME), composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula
James Ribeiro de Farias	34222
Marilene da Silva Batista	28949
Márcia Gomes de Jesus	3172
Nazarita Pedroso Rocha do Nascimento	14569
Rodnei Vieira da Silva	34648

7.1.1. Os membros da Comissão exercerão suas funções **sem prejuízo de suas atribuições regulares na SME**, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo desempenho dessas atividades.

7.1.2. A Comissão poderá, quando necessário e **mediante justificativa aprovada pela SME**, solicitar assessoramento técnico de especialistas externos ao colegiado.

7.2. O Presidente da Comissão, designado na **Portaria nº 52/2025**, será responsável por coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões, zelando pela transparência, legalidade e eficiência do processo.

7.2.1. Todas as reuniões da Comissão deverão ser **registradas em ata**, com assinatura dos membros presentes e registro de eventuais ausências. As atas serão arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização.

7.3. É vedada a participação na Comissão de qualquer servidor que tenha mantido relação jurídica com quaisquer das Proponentes nos últimos cinco (5) anos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Ter sido dirigente, colaborador ou representante da OSC;
- b) Ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, de administradores da OSC;
- c) Ter mantido vínculo empregatício com a OSC.

7.3.1. Constatado o impedimento de qualquer membro, este deverá **comunicar o fato imediatamente à SME**, que adotará as providências para **designação de substituto**, por meio de portaria complementar.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, em **16/06/2025**, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento (instituída pela Portaria nº 52/2025) reunir-se-á em sessão pública no dia **14/06/2025** para proceder à análise das documentações e propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes.

A análise será realizada com base nos critérios objetivos previamente definidos neste edital, resultando na emissão de parecer técnico fundamentado, no qual serão atribuídas pontuações detalhadas a cada proponente, garantindo total transparência, imparcialidade e alinhamento ao princípio da isonomia.

O relatório consolidado de avaliação, contendo as justificativas das pontuações atribuídas, será publicado no portal da Secretaria Municipal de Educação (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sme/>) e no Diário Oficial do Município até 16/06/2025. Além disso, todas as propostas recebidas, acompanhadas dos respectivos três orçamentos apresentados por cada OSC, serão integralmente disponibilizadas no portal oficial da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>), assegurando ampla publicidade, transparência e acesso público.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas conforme os critérios objetivos estabelecidos abaixo, totalizando **100 pontos**. Será considerada habilitada a OSC que atingir pontuação mínima de **70 pontos**, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e com as boas práticas recomendadas pelo Acórdão nº 2.588/2017 – TCU.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Níveis de Avaliação
8.2.1. Adequação do Plano de Trabalho (Atividades Finalísticas)	- Alinhamento aos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral - Integração ao Currículo da Cidade e às metas educacionais	20 pontos	Não atende (0), Parcial (5), Satisfatório (10)
8.2.2. Adequação do Plano de Trabalho (Atividades Administrativas)	- Gestão eficiente de encargos, manutenção e logística	15 pontos	Não atende (0), Parcial (7,5), Satisfatório (15)

8.2.3. Mecanismos de Escuta e Avaliação do Público-Alvo	- Implementação de processos de escuta ativa (ex.: pesquisas com alunos, famílias e professores)	10 pontos	Não atende (0), Parcial (5), Satisfatório (10)
8.2.4. Análise das Contrapartidas Ofertadas	- Qualidade e impacto das contrapartidas Obs.: Será considerada a contrapartida de maior pontuação	15 pontos	Inadequada (0), Adequada e útil (7,5), Adequada, útil e vantajosa (15)
8.2.5. Experiência Prévia em Atividades Educacionais e Gestão de Equipamentos	- Projetos idênticos (educação integral, mínimo 500 beneficiários): 2 pontos por experiência (máx. 8), 3 pontos por experiência com termo/contrato (máx. 12) - Projetos semelhantes: 1 ponto por experiência (máx. 4), 2 pontos por experiência com termo/contrato (máx. 8). Somatório limitado a 20 pontos	20 pontos	Graduação por somatório, conforme número e tipo de experiências
8.2.6. Experiência em Gestão Pública e Atividades Educacionais	- Participação prévia em políticas públicas educacionais: 1 ponto por experiência (máx. 5)	5 pontos	Graduação por somatório, até 5 pontos
8.2.7. Adequação da Proposta Orçamentária	- Compatibilidade dos custos com o estudo de mercado - Distribuição orçamentária equilibrada	15 pontos	Compatibilidade: Não atende (0), Parcial (5), Satisfatório (10) Distribuição: Não atende (0), Parcial (2,5), Satisfatório (5)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Pontuação Parcial: atribuída quando a proposta atende parcialmente aos requisitos, devendo ser justificada detalhadamente no parecer técnico.

Pontuação Satisfatória: concedida quando a proposta atende integralmente aos requisitos, apresentando clareza, viabilidade técnica e alinhamento com o Termo de Referência.

CrITÉrios de Desempate: em caso de empate na pontuação final, será selecionada a OSC com maior pontuação no critério 8.2.1 (Adequação do Plano de Trabalho – Atividades Finalísticas). Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério 8.2.5 (Experiência Prévia).

8.3. JUSTIFICATIVA LEGAL

A metodologia adotada neste edital está fundamentada nos princípios constitucionais (art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e nas disposições específicas da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), especialmente os arts. 26, §1º, e 27, que disciplinam os critérios objetivos para julgamento das propostas em chamamentos públicos voltados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Complementarmente, o processo observa os dispositivos da Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e as orientações do Acórdão nº 2.588/2017 – TCU, que reforçam a importância de critérios técnicos, ampla publicidade, equidade e alinhamento aos objetivos públicos. A utilização de pontuação objetiva assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promovendo eficiência, transparência e a execução eficaz do Programa Escola em Tempo Integral no município de Águas Lindas de Goiás.

8.4. PUBLICIDADE E RECURSOS

8.4.1. O resultado preliminar da avaliação, incluindo o parecer técnico da Comissão com as pontuações

atribuídas a cada critério por proponente, será publicado no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/semmed/>) e no Diário Oficial do Município até **16/06/2025**.

8.4.2. Abrir-se-á prazo para interposição de recursos no período de **16/06/2025 a 19/06/2025**, conforme previsto no item 8 deste edital.

8.4.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e enviados ao e-mail **educacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br** até as 23h59 do último dia útil do prazo, contendo exposição clara e detalhada das razões do inconformismo, devidamente fundamentadas.

8.4.4. Após a interposição dos recursos, as demais proponentes serão intimadas por publicação no Diário Oficial para apresentação de contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, também enviadas ao mesmo endereço eletrônico até as 23h59 do último dia útil.

8.4.5. A Comissão Especial analisará os recursos e contrarrazões apresentadas, podendo manter, alterar ou anular parcial ou totalmente os pareceres técnicos, observando rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação. Somente serão invalidados os atos insuscetíveis de aproveitamento, garantindo a continuidade do processo.

8.4.6. A decisão final, com o resultado definitivo da classificação, será publicada até **20/06/2025** no Diário Oficial de Águas Lindas de Goiás e no portal institucional, não cabendo novo recurso.

8.5. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.5.1. A pontuação total de cada proponente será obtida pela soma das notas atribuídas em cada critério, totalizando no máximo **100 pontos**.

8.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação total.

8.5.3. Serão automaticamente desclassificados:

- Proponentes que obtenham pontuação total inferior a **70 pontos** (nota mínima para habilitação conforme item 7.2 deste edital);
- Proponentes que tenham recebido nota zero em qualquer critério avaliativo;
- Propostas que não apresentarem a documentação obrigatória exigida no edital.

8.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação total final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Ordem	Critério de Desempate
1º	Maior pontuação no critério 8.2.1 – Adequação do Plano de Trabalho (Atividades Finalísticas)
2º	Maior pontuação no critério 8.2.2 – Adequação do Plano de Trabalho (Atividades Administrativas)
3º	Maior pontuação no critério 8.2.5 – Experiência Prévia em Atividades Educacionais e Gestão de Equipamentos
4º	Sorteio em sessão pública, com a presença de representantes das proponentes empatadas

8.7. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

8.7.1. A Comissão Especial poderá, sempre que necessário, realizar diligências para esclarecimentos adicionais ou complementação de informações, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação da intimação no Diário Oficial do Município.

8.7.2. As diligências não poderão ser utilizadas para suprir falhas insanáveis, nem para permitir a apresentação de documentos ou informações que deveriam ter sido entregues no momento da inscrição.

9. PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

9.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a publicação do resultado definitivo, a proponente mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos complementares:

Item	Descrição do Documento
A	Estatuto consolidado, devidamente registrado no registro competente ou, no caso de sociedades cooperativas, certidão simplificada emitida pela junta comercial, conforme art. 33 da Lei nº 13.019/2014 (quando aplicável).
B	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando existência jurídica há, no mínimo, 3 (três) anos.
C	Cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente.
D	Certidão negativa de tributos mobiliários do município sede da proponente ou, se não cadastrada em Águas Lindas de Goiás, declaração do representante legal (sob as penas da lei) de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal.
E	Certidão de regularidade de débitos tributários federais e da dívida ativa da União.
F	Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade vigente.
g	Relação nominal dos dirigentes, contendo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de CPF, abrangendo todos os cargos estatutários.
h	Comprovação de funcionamento no endereço declarado pela proponente.
i	Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 para a celebração de parcerias.
j	Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendizes.
k	Declaração de posse de condições materiais, capacidade técnica e operacional para a execução das atividades e cumprimento das metas previstas.

9.1.1. Todas as certidões apresentadas deverão estar válidas na data de entrega.

9.1.2. As declarações deverão seguir os modelos fornecidos no **Anexo IV – Modelos e Declarações**.

9.2.1. Caso a proponente mais bem classificada não entregue integralmente a documentação complementar no prazo, poderá solicitar dilação de prazo **uma única vez**, até as 16h59 do último dia, por e-mail para educacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br. A prorrogação, se concedida, será de até **5 (cinco) dias úteis**, a critério da autoridade competente.

9.2.2. Caso a proponente não entregue a documentação ou apresente impedimento para a celebração do Termo, será inabilitada. A próxima classificada na ordem decrescente será convocada para apresentar a documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.2.3. Esse procedimento será repetido, respeitando-se a ordem de classificação, até que uma proponente apresente a documentação completa e regular.

9.2.4. A proponente habilitada deverá informar imediatamente à Administração Pública qualquer evento posterior que comprometa os requisitos de habilitação ou a regularidade para celebração da parceria.

9.2.5. Se não houver proponentes classificadas e habilitadas, o chamamento público será declarado **fracassado**.

9.3. HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.3.1. Verificada a completude e regularidade da documentação complementar, e o atendimento a todos os requisitos previstos, o processo será encaminhado à autoridade competente para **homologação** do resultado, que será publicada no Diário Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás e no portal da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.2. A homologação do resultado **não obriga** a Administração Pública a firmar o Termo de Colaboração.

9.3.3. A autorização para celebração do Termo e o empenho dos recursos necessários poderão ser concedidos no mesmo ato de homologação.

9.4. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

A proponente habilitada será convocada formalmente, por meio eletrônico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, para a celebração do Termo de Colaboração. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, a critério da Administração Pública.

10. VALOR GLOBAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global

O valor global de referência para o Termo de Colaboração, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, é de **R\$ 6.951.664,34** (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), válido para os Ciclos 1 (junho a outubro/2025) e 2 (agosto/2025 a setembro/2026), conforme a Lei nº 14.640/2023 e Portaria MEC nº 777/2024.

10.1.1. O valor exato será definido no Termo de Colaboração, com base na proposta orçamentária da Organização da Sociedade Civil (OSC) definida, respeitando o limite máximo e a disponibilidade de recursos na conta específica do programa, gerida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

10.1.2. A OSC deverá manter uma reserva de contingência de **5%** (R\$ 347.583,22), paga como parte do orçamento, para imprevistos (ex.: atrasos em materiais, capacitações adicionais), gerenciada conforme cláusulas do Termo de Colaboração e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Dotação Orçamentária

Os recursos provisórios do FNDE, com base no Valor Anual por Aluno Mínimo (VAAF-MIN) do Fundeb, alocados na conta específica do programa, complementados, se necessário, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal, conforme o Decreto Municipal nº 1.116/2021.

- **Fonte** : 115,00
- **Dotação Orçamentária** : 11.1101.12361.1012.2340.339039
- **Ficha** : 20253377
- **Conta** : 4590 X CONTA: 50086-2
- **Organograma** : ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

10.3. Uso e Controle dos Recursos

10.3.1. Os recursos serão utilizados exclusivamente para o objeto pactuado (ex.: materiais pedagógicos, eventos culturais, horticultura), conforme plano de trabalho aprovado.

10.3.2. Serão depositados em conta vinculada em instituição financeira pública, sem receber outros recursos ou custear despesas alheias ao programa.

10.3.2.1. Os pagamentos de aplicações financeiras serão reinvestidos no objeto da parceria, sujeitos à mesma prestação de contas.

10.3.2.2. Saldos remanescentes, incluindo rendimentos, serão devolvidos em 30 dias após o término ou rescisão do Termo, conforme o FNDE.

10.3.3. A Secretaria poderá reter repasses em caso de irregularidades, inadimplência ou ausência de medidas saneadoras, conforme art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

10.4. Programação Orçamentária e Execução

10.4.1. O valor global de **R\$ 6.951.664,34** abrange:

Ciclo 1 (Junho a Outubro/2025) : R\$ 2.547.538,50 (custeio).

Ciclo 2 (Agosto/2025 a Setembro/2026) : R\$ 4.404.125,84 (custeio e capital).

10.4.2. Cronograma de Pagamento (6 parcelas, condicionado a relatórios mensais com notas fiscais, comprovantes e KPIs, como frequência de 85% nas oficinas, 1.200 famílias por evento cultural):

O cronograma prevê seis parcelas (três por ciclo), com a primeira parcela do Ciclo 1 em 30/06/2025 (10 dias após o Termo de Colaboração) e a última em 01/09/2026. Os valores excluem custos de infraestrutura (ex.: R\$ 450.000,00 para salas multiuso). Uma reserva de contingência de 5% (R\$ 347.583,22) será paga e gerenciada pela OSC, conforme a Comissão Especial (Portaria nº 52/2025), para mitigar imprevistos, como atrasos na entrega de materiais ou custos adicionais de capacitação.

Ciclo 1 (Total: R\$ 2.547.538,50)

- **1ª Parcela (30/06/2025)** : R\$ 1.200.000,00 – Mobilização, identidade visual, 2.100 camisetas, materiais (2.029 kits pedagógicos, 500 bolas, 200 coletes, 50 violões, 100 estatuetas).
- **2ª Parcela (01/08/2025)** : R\$ 800.000,00 – Contratação de 90 profissionais, capacitação inicial (40 horas), 6 eventos culturais.
- **3ª Parcela (10/01/2025)** : R\$ 547.538,50 – 7 eventos culturais, avaliação semestral, produção de documentário.

Ciclo 2 (Total: R\$ 4.404.125,84)

- **4ª Parcela (11/01/2025)** : R\$ 1.900.000,00 – Planejamento, aquisição de 13 notebooks e impressoras (via pregão eletrônico), horticultura, capacitação continuada (20 horas).
- **5ª Parcela (03/01/2026)** : R\$ 1.252.062,92 – Oficinas pedagógicas, esportivas e culturais, 7 eventos culturais, auditórios semestrais.
- **6ª Parcela (09/01/2026)** : R\$ 1.252.062,92 – Encerramento, 6 eventos culturais, horticultura, relatório final.

Resumo Geral

Ciclo	Total (R\$)	Parcelas	Mesas Cobertas	Último Pagamento
Ciclo 1	2.547.538,50	Jun/2025, Ago/2025, Out/2025	Junho a Outubro/2025	01/10/2025
Ciclo 2	4.404.125,84	Nov/2025, Mar/2026, Set/2026	Agosto/2025 a Setembro/2026	01/09/2026
Total	6.951.664,34	6 parcelas	Junho/2025 a Setembro/2026	01/09/2026

10.4.3. Despesas de capital (ex.: cadernos, impressoras) serão licitadas via pregão eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021, com contratos registrados no Tribunal de Contas do Município.

10.5. Transparência e Fiscalização

A OSC publicará relatórios mensais em plataforma digital (inspirada no modelo de Pernambuco). O projeto será auditado anualmente pela Controladoria Municipal, com atas no Diário Oficial. Despesas seguirão a Lei nº 13.019/2014, Portaria MEC nº 777/2024, Decreto Municipal nº 1.116/2021, e normas do FNDE, com validação de matrículas no Censo Escolar.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aceitação das Condições do Edital

A participação neste Chamamento Público implica a acessibilidade integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital, seus anexos, regulamentos administrativos e normas legais legais, incluindo a **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos), a **Lei nº 14.640/2023** (Programa Escola em Tempo Integral), e o **Decreto Municipal nº 1.116/2021**.

10.1.1. Anexos do Edital

Constituem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** : Referências para Elaboração do Plano de Trabalho
- **Anexo II** : Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo III** : Minuta do Termo de Colaboração
- **Anexo IV** : Declaração de Ausência de Impedimento
- **Anexo V** : Declaração de Não Incidência das Vedações do Decreto Municipal nº 1.116/2021
- **Anexo VI** : Declaração de Regularidade ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo VII** : Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos com o Município de Águas Lindas de Goiás
- **Anexo VIII** : Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo IX** : Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- **Anexo X** : Declaração dos Artigos 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016 e do Artigo 39 da Lei nº 13.019/2014

10.2. Responsabilidade pelas Informações

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes são exclusivamente responsáveis pela veracidade, legitimidade e atualização das informações e documentos apresentados em todas as fases do processo. A apresentação de informações falsas, documentos inautênticos ou desatualizados acarretará desclassificação imediata, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código Penal e a Lei nº 13.019/2014.

10.3. Interpretação das Normas

As normas deste Edital serão interpretadas de forma a promover a ampla participação, a igualdade de oportunidades e a segurança jurídica, respeitando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A interpretação priorizará o interesse público e os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral, garantindo a execução eficiente e transparente dos recursos, com validação de matrículas no **Simec** (<https://simec.mec.gov.br>) e registro financeiro no **SigefWeb** (<https://www.fnde.gov.br/sigefweb>).

10.4. Custos de Participação

Os proponentes dos OSCs arcarão integralmente com todos os custos relacionados à elaboração, apresentação e entrega de suas propostas, bem como quaisquer despesas decorrentes da participação no Chamamento Público, sem direito a ressarcimento ou compensação por parte da Administração Pública.

10.4.1. Isenção de Responsabilidade da SME

A Secretaria Municipal de Educação (SME) não será responsável, em nenhuma hipótese, pelos custos incorridos pelos OSCs proponentes, independentemente do andamento, resultado ou eventual revogação do processo seletivo.

10.5. Alteração, Suspensão ou Revogação do Chamamento

A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer momento, adiar, suspender, modificar ou revogar este Chamamento Público, mediante despacho fundamentado publicado no **Diário Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás** e no site da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>). Tais decisões não conferem aos OSCs proponentes direito a indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.6. Publicação de Retificações

Quaisquer retificações, esclarecimentos ou alterações ao Edital, sejam por iniciativa da Administração Pública ou em resposta a impugnações, serão publicadas no **Diário Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás** e no site oficial da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/semec>), com ampla divulgação para garantir transparência e isonomia.

10.6.1. Impacto das Modificações

Retificações que alteram vantajosas as condições de elaboração das propostas ou impliquem novas exigências de participação resultarão na reabertura do prazo para apresentação de propostas, garantindo isonomia. Modificações de menor relevância não afetarão os prazos originalmente estabelecidos.

10.7. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 52/2025, será responsável por dirimir casos omissos ou situações não previstas neste Edital, com decisões fundamentadas em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014** , o **Decreto Municipal nº 1.116/2021** , e os princípios constitucionais.

10.7.1. Apoio Técnico

Quando necessário, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica das equipes da SME ou de especialistas externos, com justificativa formal registrada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI nº 01101.0003916/2025-85).

10.8. Esclarecimentos

de Dúvidas relacionados ao Edital ou seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail comissao.semed@aguaslindas.go.gov.br , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao limite de dados para entrega das propostas (06/06/2025). As respostas serão publicadas no site da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/semed>) para garantir isonomia e transparência.

10.9. Impugnação do Edital

Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, protocolando o pedido por e-mail (comissao.semed@aguaslindas.go.gov.br) até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para apresentação das propostas (06/06/2025).

10.9.1. Julgamento das Impugnações

As impugnações serão comprovadas pela Comissão Especial, com decisão publicada até o data limite para entrega das propostas (16/06/2025). A interposição de impugnação não suspenderá o processo, salvo se expressamente estipulado pela decisão, e não impedirá a participação do impugnante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. Acesso ao Edital

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no portal eletrônico da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/semed>), bem como em formato físico na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO** , durante o horário de expediente (8h às 12h e 14h às 17h), garantindo ampla publicidade e acesso universal.

10.11. Foro

Quaisquer controvérsias decorrentes deste Chamamento Público serão resolvidos no Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12. Cronograma de Seleção

A seleção será realizada em conformidade com o cronograma a seguir, sujeito a eventuais ajustes comunicados no **Diário Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás** e no site da SME (<https://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/semed>):

Etapa	Data Prevista
Publicação/Lançamento do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição e Protocolo de Propostas	16/05/2025 a 16/06/2025
Sessão Pública de Abertura das Propostas	14/06/2025
Análise de Habilitação/Seleção e Divulgação do Resultado Preliminar	16/06/2025
Período para Interposição de Recursos	16/06/2025 a 19/06/2025
Divulgação do Resultado Final e Resposta aos Recursos	20/06/2025

As propostas e documentos exigidos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO**, no horário de expediente (8h às 12h e 14h às 17h), dentro do prazo estipulado (16/06/2025).

Águas Lindas de Goiás-GO, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME
SEI 01101.0003916/2025-85
PROCESSO: 2025002164

Anexo I - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho

1. Objeto da Parceria

O **Chamamento Público** visa selecionar uma **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebrar um **Termo de Colaboração** com a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** de Águas Lindas de Goiás, com o objetivo de executar serviços educacionais no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral** na rede municipal de ensino. A parceria será regida pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, **Plano Nacional de Educação (Meta 6)**, **Plano Municipal de Educação** e **Lei Federal nº 14.640/2023**, em conformidade com os princípios constitucionais de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A **OSC** selecionada será responsável por:

a) **Contratação de oficinairos**: Recrutamento, gestão e capacitação de **90 profissionais** (ex.: coordenadores, oficinairos de ballet, taekwondo, capoeira, karatê, artes, gestão ambiental, monitores) para ministrar **oficinas pedagógicas, esportivas e culturais**, com capacitação inicial de 40 horas e continuada de 20 horas anuais, alinhadas ao projeto pedagógico do programa, atendendo **2.029 estudantes em 13 unidades escolares**.

b) **Fornecimento de materiais**: Aquisição e gerenciamento de **materiais pedagógicos** (ex.: livros, cadernos, recursos didáticos) e **esportivos** (ex.: bolas, coletes, uniformes como camisetas, kimonos, abadás, kits de ballet)

necessários ao desenvolvimento das oficinas, garantindo qualidade, adequação às atividades e entrega para 100% dos alunos.

c) **Organização de eventos culturais:** Planejamento e execução de **13 eventos culturais** (um por unidade escolar), como a **Semana Cultural na Escola**, com apresentações circenses, sonorização, iluminação, brinquedos infláveis e registro audiovisual, para promover a integração entre escola, família e comunidade, com meta de engajamento de pelo menos **70% das famílias** e valorização da cultura local.

d) **Implementação de hortas escolares:** Coordenação de aulas quinzenais de **horticultura educacional** em **70% das unidades escolares**, com fornecimento de insumos (ex.: sementes, ferramentas de jardinagem) e contratação de serviços especializados, promovendo educação ambiental e sustentabilidade.

O **Programa Escola em Tempo Integral** tem como metas:

Ampliar a jornada escolar para **2.029 estudantes**, oferecendo atividades diversificadas que promovam o desenvolvimento integral (cognitivo, social, emocional e físico).

Reduzir a evasão escolar em 5% (de 15% para 14,25%) até dezembro/2026.

Melhorar o desempenho acadêmico em 10% nas disciplinas de português e matemática, por meio de oficinas pedagógicas e atividades complementares.

Promover a inclusão de alunos em situação de vulnerabilidade e com deficiência, com oficinas adaptadas e foco no desenvolvimento socioemocional.

A execução ocorrerá em dois ciclos: **Ciclo 1** (junho a outubro/2025, **R\$ 2,547,538.50**) e **Ciclo 2** (agosto/2025 a dezembro/2026, **R\$ 4,404,125.84**), totalizando **R\$ 6,951,664.34**, com gestão financeira transparente, relatórios mensais validados pela **SME** e auditorias anuais pela **Controladoria Municipal**.

1.1 - Tabela de Referência

REFERÊNCIA - CICLO 01	
NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO – CICLO 01	TOTAL
1. PESSOAL	
1.1 COORDENAÇÃO	
1.1.1 – Coordenador Geral – Contratação de um coordenador geral para supervisão e gestão do projeto, garantindo o cumprimento das metas, a coordenação das atividades pedagógicas e a integração entre as diversas oficinas e colaboradores do Programa Escola em Tempo Integral.	48.000,00
1.1.2 – Coordenador Financeiro – Contratação de um coordenador financeiro para gerenciar o orçamento do projeto, controlar as despesas, elaborar relatórios financeiros e garantir a correta aplicação dos recursos no Programa Escola em Tempo Integral.	30.000,00
1.1.2 – Coordenador Administrativo – Contratação de um coordenador administrativo para gerenciar as operações logísticas, o apoio à equipe, o controle de documentos e a organização das atividades do Programa Escola em Tempo Integral.	24.000,00
1.2. EQUIPE PEDAGÓGICA (Oficinas)	
1.2.1 – Oficina Pedagógica – Contratação de 17 estagiários de Pedagogia para apoio nas atividades pedagógicas do projeto, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos nas oficinas do Programa Escola em Tempo Integral.	204.000,00
1.2.2 – Oficina de Educação Física – Contratação de 15 estagiários de Educação Física para auxiliar na condução das atividades esportivas e recreativas do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo o desenvolvimento físico e social dos alunos.	180.000,00
1.2.3 – Oficina de Ballet – Contratação de 3 oficinairos especializados para ministrar aulas de ballet às turmas do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo expressão corporal, disciplina e desenvolvimento artístico dos alunos.	36.000,00

1.2.4 – Oficina de Taekwondo – Contratação de 2 oficinairos especializados para ministrar aulas de Taekwondo, promovendo disciplina, autoconfiança e desenvolvimento físico dos alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	24.000,00
1.2.5 – Oficina de Gestão Ambiental (Educação Climática) – Contratação de 6 oficinairos para desenvolver atividades educativas voltadas à gestão ambiental e educação climática, com foco na conscientização ecológica, sustentabilidade e práticas ambientais nas escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral.	72.000,00
1.2.6 – Oficina de Capoeira – Contratação de 12 oficinairos especializados para ministrar aulas de capoeira, promovendo a cultura, a coordenação motora e o desenvolvimento social dos alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	144.000,00
1.2.7 – Oficina de Karatê – Contratação de 4 oficinairos especializados para ministrar aulas de karatê, visando o desenvolvimento físico, disciplina e valores de respeito e superação entre os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	48.000,00
1.2.8 – Oficina de Informática – Contratação de 01 oficinairo especializados para ministrar aulas de informática, promovendo o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e digitais essenciais para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	12.000,00
1. 2.10 – Vale-Transporte para 90 Colaboradores - Concessão de vale-transporte para colaboradores do projeto, garantindo o deslocamento diário de segunda a sexta-feira R\$9,00 por dia - durante os 7 meses de execução.	105.300,00
1.3- Equipe de Apoio / Infraestrutura	
1.3.1 - Monitores (13 um por escola)	140.400,00
1.3.2 - Auxiliar de Cozinha (Merendeira 13 uma por escola)	140.400,00
1.3.3 – Motorista	24.000,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
2.1 – Serviços de Contabilidade – Contratação de empresa de contabilidade especializada para a gestão financeira do projeto, incluindo a elaboração de relatórios contábeis e fiscais, acompanhamento das despesas e garantindo a correta aplicação dos recursos. O período de contratação será de 7 meses, com o objetivo de assegurar a conformidade com as normas legais e fiscais durante toda a execução do Programa Escola em Tempo Integral.	9.900,00
2.2 – Serviços Advocaticios – Contratação de escritório de advocacia para fornecer suporte jurídico contínuo, garantir a conformidade com a legislação vigente, e assessorar nas questões legais e contratuais relacionadas ao projeto. O período de contratação será de 18 meses, assegurando a resolução de eventuais questões jurídicas durante toda a execução do Programa Escola em Tempo Integral.	9.900,00
SUB-TOTAL 1, 2	1.251.900,00
3. EVENTOS: Semana Cultural na Escola (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	
3.1 – 13 Apresentações Circenses – Contratação de artistas para realização de 13 apresentações culturais infantis, com uma apresentação em cada instituição de ensino participante do projeto, visando promover arte, cultura e entretenimento educativo ao público infantil.	86.142,00
3.2 - Locação de Sistema de Sonorização Especial - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	67.755,48
3.3 - Locação de Sistema de Iluminação Especial - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	74.070,00
3.4 - Locação de Telão de LED - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	50.704,02
3.5 - Registro Fotográfico - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	7.400,00
3.6 - Produção de vídeo (13 eventos e no final um documentário)	25.000,00
3.7 - Tobogã Inflável GRANDE - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	28.734,00

3.8 - Brinquedo Inflável Mult Play Gigante 3 em 1 (Pula pula - Mini escalada e Tobogã) (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	28.734,00
3.9 - Piscina de Bolinhas Inflável coberta - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	28.734,00
3.10 - Pula Pula (3 unidades camas Elásticas) - (01 evento em cada instituição de ensino - total 13)	28.734,00
SUB-TOTAL 3	426.007,50
4. DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
4.1. Desenvolvimento da Identidade Visual do Programa – Criação de logotipo, paleta de cores, tipografia e peças gráficas básicas.	6.000,00
4.2. Produção de Banner Institucional em Lona (1,20m x 0,80m) – Impressão em lona vinílica com acabamento e cordão para fixação.	4.800,00
4.3. Faixas para eventos (frente das escolas e espaços públicos – 40 unidades) – Impressão em lona com ilhós para fixação, para divulgação institucional em locais de grande circulação.	3.800,00
4.4. Cartazes A3 coloridos plastificados (frente das escolas e espaços públicos – 40 unidades) – Impressão colorida em papel A3 com plastificação, para afixação em áreas de grande circulação.	1.600,00
4.5. Postagens e gestão de redes sociais institucionais (18 meses) –Criação de conteúdo, artes, textos, agendamento, monitoramento e interação nas redes sociais do programa.	126.000,00
4.6. Produção de vídeos institucionais de divulgação (13 eventos e 1 documentário) – Roteirização, captação (incluindo imagens aéreas com drone), edição e finalização de vídeos promocionais e documentário institucional para redes sociais, eventos e acervo.	42.000,00
4.7. Confeção de folders informativos (4 páginas, colorido – 3.000 unidades) – Impressão em alta qualidade, com dobra tipo livrinho, para divulgação do programa e suas atividades.	6.000,00
4.8. Registro Fotográfico (1 evento em cada instituição de ensino – total: 13) – Cobertura fotográfica com edição e entrega digital para fins de divulgação, memória institucional e redes sociais.	13.000,00
SUB-TOTAL 4	203.200,00
5. UNIFORMES DO PROJETO	
5.1. kimono karate micro fibra infantil - Blusa e calça em tecido Microfibra 100% Poliéster- 225 und	
5.2. Abadá Infantil – 180 unidades de abadá modelo exportação confeccionado em helanca 100% poliamida, com costuras duplas, passantes para corda, cordão de ajuste, bandeira do Brasil removível e modelagem exclusiva, nos tamanhos 2 a 12 anos	
5.3 - Kit Ballet Infantil – Inclui collant, saia, meia-calça, sapatilha, rede para coque, faixa para cabeça – 30 um	
5.4. Camisetas para o Projeto – 2.100 camisetas personalizadas em malha 100% poliéster, com estampa da logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação e do Programa, para uso nas oficinas e eventos do Programa Escola em Tempo Integral,	
5.8. Coletes Futebol (12Kis com 20 coletes)	
5.9. Dobok de taekwondo - 100% Algodão Infantil (105 alunos)	
SUB-TOTAL 5	161.931,00
6. MATERIAL PARA OFICINAS	
6.1. Oficina Pedagógica (Português, Matemática, Saberes em Artes, Educação Climática)	
6.1.1. Materiais Oficina de Português e Matemática	
6.1.1.1 – Pacote de Papel Sulfite (A4) – 500 folhas (2.000 un)	
6.1.1.2 – Alfabeto Móvel (3.000 un)	

6.1.1.3 – Kit de Dominó Educativo (2.000 un)	
6.1.1.4 – Kit de Tangram (2.000 un)	
6.1.1.5 – Ábaco Escolar (1.500 un)	
6.1.1.6 – Kit de Jogos Matemáticos (1.500 un)	
6.1.1.7 – Kit de Letras e Números Magnéticos (2.000 un)	
6.1.1.8 – Lápis de Cor (3.000 un)	
6.1.1.9 – Caixa de Giz de Cera (3.000 un)	
6.1.1.10 – Borracha Branca Escolar (6.000 un)	
6.1.1.11 – Apontador com Depósito (6.000 un)	
6.1.1.12 – Caixa de Lápis Preto HB (3.000 un)	
6.1.1.13 – Tesoura Sem Ponta (3.000 un)	
6.1.1.14 – Régua de 30 cm (3.000 un)	
6.1.1.15 – Cola Branca Escolar 90g (3.000 un)	
6.1.1.16 – Canetas Hidrocor (3.000 un)	
SUB-TOTAL 6	504.500,00
TOTAL GERAL DESPESAS DE CUSTEIO DO CICLO 01 (1+2+3...)	2.547.538,50

REFERÊNCIA CICLO 02	
NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO – CICLO 2	TOTAL
PESSOAL	
1.1 COORDENAÇÃO	
1.1.1 – Coordenador Geral – Contratação de um coordenador geral para supervisão e gestão do projeto, garantindo o cumprimento das metas, a coordenação das atividades pedagógicas e a integração entre as diversas oficinas e colaboradores do Programa Escola em Tempo Integral.	96.000,00
1.1.2 – Coordenador Financeiro – Contratação de um coordenador financeiro para gerenciar o orçamento do projeto, controlar as despesas, elaborar relatórios financeiros e garantir a correta aplicação dos recursos no Programa Escola em Tempo Integral.	60.000,00
1.1.2 – Coordenador Administrativo – Contratação de um coordenador administrativo para gerenciar as operações logísticas, o apoio à equipe, o controle de documentos e a organização das atividades do Programa Escola em Tempo Integral.	48.000,00
1. 2. EQUIPE PEDAGÓGICA (Oficinas)	
1.2.1 – Oficina Pedagógica – Contratação de 17 estagiários de Pedagogia para apoio nas atividades pedagógicas do projeto, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos nas oficinas do Programa Escola em Tempo Integral.	408.000,00

1.2.2 – Oficina de Educação Física – Contratação de 15 estagiários de Educação Física para auxiliar na condução das atividades esportivas e recreativas do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo o desenvolvimento físico e social dos alunos.	360.000,00
1.2.3 – Oficina de Ballet – Contratação de 3 oficineiros especializados para ministrar aulas de ballet às turmas do Programa Escola em Tempo Integral, promovendo expressão corporal, disciplina e desenvolvimento artístico dos alunos.	72.000,00
1.2.4 – Oficina de Taekwondo – Contratação de 2 oficineiros especializados para ministrar aulas de Taekwondo, promovendo disciplina, autoconfiança e desenvolvimento físico dos alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	48.000,00
1.2.5 – Oficina de Gestão Ambiental (Educação Climática) – Contratação de 6 oficineiros para desenvolver atividades educativas voltadas à gestão ambiental e educação climática, com foco na conscientização ecológica, sustentabilidade e práticas ambientais nas escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral.	144.000,00
1.2.6 – Oficina de Capoeira – Contratação de 12 oficineiros especializados para ministrar aulas de capoeira, promovendo a cultura, a coordenação motora e o desenvolvimento social dos alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	288.000,00
1.2.7 – Oficina de Karatê – Contratação de 4 oficineiros especializados para ministrar aulas de karatê, visando o desenvolvimento físico, disciplina e valores de respeito e superação entre os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	96.000,00
1.2.8 – Oficina de Informática – Contratação de 01 oficineiro especializados para ministrar aulas de informática, promovendo o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e digitais essenciais para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.	24.000,00
1.2.10 – Vale-Transporte para 90 Colaboradores - Concessão de vale-transporte para colaboradores do projeto, garantindo o deslocamento diário de segunda a sexta-feira R\$9,00 por dia - durante os 12 meses de execução.	223.560,00
1.3- Equipe de Apoio / Infraestrutura	
1.3.1 - Monitores (13 um por escola)	280.800,00
1.3.2 - Auxiliar de Cozinha (Merendeira 13 uma por escola)	280.800,00
1.3.3 – Motorista	48.000,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
2.1 – Serviços de Contabilidade – Contratação de empresa de contabilidade especializada para a gestão financeira do projeto, incluindo a elaboração de relatórios contábeis e fiscais, acompanhamento das despesas e garantindo a correta aplicação dos recursos. O período de contratação será de 7 meses, com o objetivo de assegurar a conformidade com as normas legais e fiscais durante toda a execução do Programa Escola em Tempo Integral.	19.800,00
2.2 – Serviços Advocaticios – Contratação de escritório de advocacia para fornecer suporte jurídico contínuo, garantir a conformidade com a legislação vigente, e assessorar nas questões legais e contratuais relacionadas ao projeto. O período de contratação será de 18 meses, assegurando a resolução de eventuais questões jurídicas durante toda a execução do Programa Escola em Tempo Integral.	19.800,00
SUB-TOTAL 1, 2	2.516.760,00
3. MATERIAIS PARA AS OFICINAS	
3.1 - Materiais Oficina Educação Física	

3.1.1 – Bola de Vinil Pingo Dente de Leite Futebol (300 un)
3.1.2 – Bola de Vôlei (100 un)
3.1.3 – Bola de Futebol de Campo (100 un)
3.1.4 – Bola de Futsal (100 un)
3.1.5 – Bola de Basquete (100 un)
3.1.6 – Bola de Queimada (100 un)
3.1.7 – Corda Coletiva (100 un)
3.1.8 – Corda Individual (1.500 un)
3.1.9 – Kit Cone (250 un)
3.1.10 – Bambolê (500 un)
3.1.11 – Rede de Vôlei (10 un)
3.1.12 – Rede de Trave Futsal (10 pares)
3.1.13 – Colchonete Impermeável (344 un)
3.1.14 – Kit de Apito (50 un)
3.1.15 – Centopeia (4m x 50cm) em Bagunzito, Minhocão em Bagum, Túnel Sanfonado (8 un)
3.1.16 – Aparelho para Ginástica em Movimento (62 componentes) com Carrinho de Madeira com Rodas – Linha Movimento 1 Plus (3 un)
3.1.17 – Circuito Espumado – 22 Peças (6 un)
3.1.18 – Tapetes de Ponto de Equilíbrio / Equilibradores de Passagem (15 conjuntos)
3.1.19 – Bombas de Ar Manuais para Encher Bolas (15 un)
3.1.20 – Kit de Primeiros Socorros (1 por polo ou professor – 13 kits)
3.2 - Materiais oficina Saberes em Arte
3.2.1 – Caixa de Tinta Guache (3.000 un)
3.2.2 – Pacote de Papel Criativo (500 un)
3.2.3 – Pacote de Cartolinas (500 un)
3.2.4 – Pacote de Papel Kraft (500 un)
3.2.5 – Pacote de Gesso (1.000 un)
3.2.6 – Pincéis de Pintura (3.000 un)
3.2.7 – Pacotes de Argila (1.000 un)
3.2.8 – Rolo de Barbante (500 un)
3.2.9 – Pacote de EVA (1.000 un)
3.2.10 – Caixa de Cola Glitter (1.000 un)

3.2.11 – Isopor (1.000 un)
3.2.12 – Pacote de Papel Cartão (1.000 un)
3.2.13 – Kit de Papel Crepom (1.000 un)
3.2.14 – Jogos de Memória (1.500 un)
3.2.15 – Telas para Artes Chassis Duplo 40x30cm (5.000 un)
3.3 - Materiais Oficina de Karatê
3.3.1 – Aparador de Chute – Capa em PU, enchimento de espuma, 40 cm x 10 cm x 20 cm (60 un)
3.3.2 – Tatame EVA 1x1 m, 30 mm – Tapete de luta 1x1 m, 30 mm de espessura (500 un)
3.3.3 – Protetor de Cabeça Infantil – PU com espuma injetada, velcro preto, grade de acrílico (225 un)
3.3.4 – Protetor de Tórax (Hogu) – Dupla face (vermelho e azul), modelagem anatômica, EVA revestido (225 un)
3.3.5 – Protetor de Tibia e Pé Infantil – Formato anatômico, cor vermelha, sintético (225 un)
3.3.6 – Luvas Infantis (Azul e Vermelha) – PU + Oxford, tamanhos P e M (210 pares)
3.3.7 – Protetor Bucal Duplo – Etil vinil acetato (225 un)
3.3.8 – Caneleira Infantil com Protetor de Pé – Couro sintético, espumas de média densidade, tamanho P (25 cm) (225 un)
3.3.9 – Protetor de Antebraço – Couro sintético, espumas de média densidade, tamanho P (24 cm) (225 un)
3.4 - Materiais Oficina de Capoeira
3.4.1 – Berimbau Infantil – Madeira, 110 cm, acompanha baqueta, dobrão e caxixi (70 un)
3.4.2 – Pandeiro Infantil – Dimensões: 10 polegadas; material: madeira (70 un)
3.4.3 – Atabaque Infantil – 80 cm de altura, madeira de reflorestamento, casco em ripas de pinus, pele de boi natural (12 un)
3.4.4 – Agogô – Castanha de ouriço (70 un)
3.4.5 – Cordas de Graduação – Corda de algodão para capoeira, 8,0 mm, rolo com 220 metros, 100% algodão (9 un)
3.5 - Materiais Oficina de Educação Ambiental
3.5.1 – Kit de Vasos – Vaso plástico de 3 litros, kit com 10 unidades (150 kits)
3.5.2 – Pacote de Terra Adubada – Saco de terra adubada 5 kg (500 un)
3.5.3 – Pacote de Sementes Variadas – Kit com 4.000 sementes de 20 espécies de verduras e hortaliças (300 un)
3.5.4 – Tesoura de Poda – Mini tesoura afiada para jardinagem (500 un)
3.5.5 – Pá Pequena – Punho de madeira (6,4 cm), comprimento total de 30,2 cm, ponta em formato de coração (700 un)
3.5.6 – Kit de Regadores – Regador plástico com capacidade para 1 litro, kit com 10 unidades (110 kits)
3.5.7 – Luvas de Jardinagem Infantis – Proteção das mãos das crianças no manejo da terra e ferramentas (200 pares)
3.5.8 – Aventais de Jardinagem Infantis – Proteção das roupas das crianças durante as atividades com terra e água (180 un)
3.5.9 – Mini Estufas de Germinação – Bandejas com tampa para germinação protegida de sementes em grupo (30 un)

3.5.10 – Etiquetas de Identificação de Plantas – Identificação pedagógica das espécies plantadas pelos alunos (1.000 un)	
3.5.11 – Carrinhos de Mão Infantis – Transporte de materiais leves como vasos, terra e ferramentas pelas crianças (10 un)	
3.5.12 – Serviços de Terceiros – Contratação de empresa especializada em horticultura educacional para implantação dos jardins, capacitação dos educadores e apoio pedagógico, com realização de uma aula quinzenal em 13 instituições de ensino municipais, assegurando alinhamento ao currículo e impacto duradouro na consciência ambiental.	
3.6 - Materiais Oficina de Balet	
3.6.1 – Fitas Coloridas – 100% poliéster, kit com 15 peças de 10 metros cada, largura: 15 mm (30 kits)	
3.6.2 – Garrafinhas de Água Personalizadas – Capacidade de 500 ml, plástico livre de BPA, com tampa antivazamento (30 un)	
3.6.3 – Polainas Infantis – Algodão com elastano, para aquecimento das pernas (30 pares)	
3.6.4 – Faixas Elásticas de Resistência (Thera-Band) – 1,20 m, para alongamento e fortalecimento muscular (30 un)	
3.6.5 – Pirueteiras (Discos de Giro) – Plástico ABS, para treino de equilíbrio e giros (15 un)	
3.6.6 – Botas para Aquecimento Infantil – Nylon acolchoado com forro em fleece (30 pares)	
3.7 - Materiais Oficina de Taekwondo	
3.7.1 – Protetor Bucal Infantil em Termoplástico – 60 unidades	
3.7.2 – Protetor de Cabeça (Capacete de Espuma) – 60 unidades	
3.7.3 – Colete Protetor de Tórax (Hogu) – 60 unidades	
3.7.4 – Caneleiras Anatômicas para Taekwondo – 60 pares	
3.7.5 – Protetores de Antebraço – 60 pares	
3.7.6 – Luvas de Combate Infantil – 60 pares	
3.7.7 – Protetor Genital (Coquilha) – 60 unidades	
3.7.8 – Raquetes de Chute (Alvo Duplo) – 20 unidades	
3.7.9 – Aparadores de Chute (Kick Pad) – 10 unidades	
3.7.10 – Tatames EVA 1m² (para área de treino de 60 m²) – 60 placas	
3.7.11 – Sacos de Pancada Infantis (para Chutes e Socos) – 4 unidades	
SUB-TOTAL 3	1.266.576,00
TOTAL GERAL DESPESAS DE CUSTEIO DO CICLO 02 (1+2+3+4)	3.783.336,00
NATUREZA DA DESPESA – CAPITAL – CICLO 02	TOTAL
1. MOBILIARIO ESCOLAR - ADAPTAÇÃO DE SALA MULTIPROPOSTA	
1.1 ADAPTAÇÃO DE SALA MULTIUSO PADRÃO (50 m²)	
1.1.1. Creche Dona Maria Pires Perillo (01 sala) -Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Gestão Ambiental.	25.000,00

1.1.2. Creche Municipal Pr. Geraldo (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Ballet.	25.000,00
1.1.3. Creche Municipal Profª Fátima (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Taekwondo, Ballet.	25.000,00
1.1.4. Creche Municipal Profª Vilma (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Ballet, Taekwondo, Gestão Ambiental.	25.000,00
1.1.5. E.M. Antônio de Jesus Leite (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira, Karatê.	25.000,00
1.1.6. E.M. Camargo II (02 salas) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de salas multifuncionais para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira, Gestão Ambiental.	50.000,00
1.1.7. E.M. Edinaldo Pereira (02 Salas) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de salas multifuncionais para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira, Karatê, Gestão Ambiental, Informática.	50.000,00
1.1.8. E.M. Erotides (02 salas) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de salas multifuncionais para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira, Gestão Ambiental.	50.000,00
1.1.9. E.M. Jardim das Oliveiras (3 salas) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de salas multifuncionais para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira, Karatê.	75.000,00
1.1.10. E.M. Joaquim Pedro Gomes da Cruz (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física.	25.000,00
1.1.11. E.M. José Alves de Araujo (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Karatê, Capoeira, Gestão Ambiental.	25.000,00
1.1.12. E.M. Maria do Livramento (01 sala)- Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Karatê, Capoeira, Gestão Ambiental.	25.000,00
1.1.13. E.M. Vicente de Paula Lisboa (01 sala) - Contratação de empresa de móveis e ambientes planejados para adaptação de sala multifuncional para Oficinas de Pedagógica, Ed. Física, Capoeira.	25.000,00
SUB-TOTAL 1	450.000,00
2 - BENS E EQUIPAMENTOS	
2.1 – Creche Dona Maria Pires Perillo (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.2 – Creche Municipal Pr. Geraldo (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.3 – Creche Municipal Profª Fátima (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.4 – Creche Municipal Profª Vilma ((Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.5 – E.M. Antônio de Jesus Leite ((Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.6 – E.M. Camargo II ((Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.7 – E.M. Edinaldo Pereira (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.8 – E.M. Erotides (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.9 – E.M. Jardim das Oliveiras (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68

2.10 – E.M. Joaquim Pedro Gomes da Cruz (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.11 – E.M. José Alves de Araújo (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.12 – E.M. Maria do Livramento (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
2.13 – E.M. Vicente de Paula Lisboa (Notebook i7, 16GB RAM, 512GB SSD E Impressora Multifuncional Laser Profissional)	13.137,68
SUB-TOTAL 2	170.789,84
TOTAL GERAL DESPESAS DE CAPITAL(1+2.)	1.621.429,84

2. Público-Alvo

O **Programa Escola em Tempo Integral** atenderá, em 2025, um total de **2.029 crianças e adolescentes** distribuídos em **13 unidades escolares**, abrangendo **Educação Infantil** (creches e pré-escolas) e **Ensino Fundamental**, nas áreas urbanas e rurais de Águas Lindas de Goiás. A rede de atendimento está organizada da seguinte forma:

a) **Creches (1 a 3 anos): 581 crianças** matriculadas nas seguintes unidades:

- **Creche Municipal Profª Vilma de Maria Costa Araújo**: 192 alunos, 8 turmas.
 - **Creche Municipal Profª Fátima Enes Muniz**: 152 alunos (105 na creche, 47 na pré-escola vinculada), 6 turmas.
 - **Creche Municipal Pr. Geraldo Evaristo dos Santos**: 124 alunos, 5 turmas.
 - **Creche Dona Maria Pires Perillo**: 113 alunos, 5 turmas.
- Total: **26 turmas** (13 matutinas, 13 vespertinas), com foco em **oficinas pedagógicas, educação física, ballet, taekwondo e gestão ambiental**.

b) **Educação Infantil – Escolas Rurais (4 a 5 anos): 121 crianças** distribuídas nas seguintes unidades:

- **E.M. Camargo II**: 30 alunos, 2 turmas.
 - **E.M. Erotides Dias da Costa**: 31 alunos, 2 turmas.
 - **E.M. Maria do Livramento Felipe**: 30 alunos, 2 turmas.
 - **E.M. José Alves de Araújo**: 30 alunos, 2 turmas.
- Total: **8 turmas**, com atividades incluindo **oficinas pedagógicas, karatê e educação física**.

c) **Ensino Fundamental – Escolas Rurais (6 a 10 anos): 481 alunos** nas mesmas unidades rurais:

- **E.M. Camargo II**: 120 alunos, 7 turmas.
 - **E.M. Erotides Dias da Costa**: 121 alunos, 7 turmas.
 - **E.M. Maria do Livramento Felipe**: 120 alunos, 6 turmas.
 - **E.M. José Alves de Araújo**: 120 alunos, 7 turmas.
- Total: **27 turmas**, com **oficinas de educação física, capoeira, karatê, gestão ambiental e atividades pedagógicas complementares**.

d) **Ensino Fundamental – Escolas Urbanas (6 a 10 anos): 846 alunos** distribuídos nas seguintes unidades:

- **E.M. Antônio de Jesus Leite**: 264 alunos, 10 turmas.
 - **E.M. Vicente de Paula**: 163 alunos, 6 turmas.
 - **E.M. Edinaldo Pereira**: 267 alunos, 10 turmas.
 - **E.M. Jardim das Oliveiras**: 136 alunos, 5 turmas.
 - **E.M. Joaquim Pedro Gomes da Cruz**: 16 alunos, 1 turma.
- Total: **31 turmas**, with **oficinas pedagógicas, educação física, capoeira, karatê, gestão ambiental, artes, cidadania e atividades integradoras**.

Total Geral: 84 turmas (41 matutinas, 43 vespertinas), beneficiando **2.029 estudantes** com uma grade diversificada de **oficinas pedagógicas, esportivas e culturais**, ajustadas às faixas etárias e características de cada unidade. O programa prioriza a **inclusão** de alunos em situação de vulnerabilidade e com deficiência, oferecendo atividades que promovem o desenvolvimento pleno nas áreas urbanas e rurais do município.

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho

DADOS E INFORMAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
2- ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
INÍCIO: //	TÉRMINO: //	

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** deve ser preenchido pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, detalhando a execução do **Programa Escola em Tempo Integral** em conformidade com o **Anexo I - Referências para Elaboração do Plano de Trabalho**, a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, o **Plano Nacional de Educação (Meta 6)**, o **Plano Municipal de Educação** e a **Lei Federal nº 14.640/2023**. Todas as atividades devem ser de **custeio**, incluindo oficinas pedagógicas, esportivas, culturais e horticultura educacional, sem envolver obras, construções ou aquisição de bens permanentes.

1. Dados do Projeto

Informar:

Nome do projeto: Programa Escola em Tempo Integral.

Local de realização: 13 unidades escolares da rede municipal de Águas Lindas de Goiás (listar: E.M. Edinaldo

Pereira, E.M. Antônio de Jesus Leite, E.M. Jardim das Oliveiras, E.M. Vicente de Paula, E.M. Erotides Dias da Costa, E.M. Camargo II, E.M. Maria do Livramento Felipe, Creche Municipal Profª Vilma de Maria Costa Araújo, Creche Municipal Profª Fátima Enes Muniz, Creche Municipal Pr. Geraldo Evaristo dos Santos, Creche Dona Maria Pires Perillo, E.M. José Alves de Araújo, E.M. Joaquim Pedro Gomes da Cruz). Caso realizadas online, informar o local de gravação e o endereço eletrônico da transmissão.

- **Período de realização:** Data de início e término (ex.: 01/06/2025 a 31/12/2026), com previsão em dia/mês/ano.
- **Horários de realização:** Especificar os turnos (matutino e/ou vespertino) das oficinas e eventos.
- **Responsável técnico:** Nome, CPF, RG, registro profissional (se aplicável) e endereço do responsável técnico do projeto.
- **Valor total do projeto:** R\$ 6,951,664.34, conforme orçamento estimado.
- **Número de beneficiários diretos:** 2.029 estudantes.
- **Custo per capita:** Valor total dividido pelo número de beneficiários (ex.: R\$ 6,951,664.34 ÷ 2.029 ≈ R\$ 3,426.00 por aluno).

2. Histórico da Proponente e Experiência no Objeto da Parceria

Resumir as atividades realizadas pela **OSC** que demonstrem experiência prévia em projetos educacionais, culturais ou esportivos, com no mínimo **500 beneficiários**. Para cada atividade ou projeto, informar:

- Nome da atividade/projeto.
- Ano de realização.
- Local de realização.

Exemplo: *"Projeto Cultura na Escola, 2023, Goiânia-GO, atendendo 600 estudantes com oficinas de artes e eventos culturais."*

3. Histórico da Proponente em Atividades com o Poder Público

Resumir as atividades ou eventos realizados pela **OSC** em parceria com o poder público (municipal, estadual ou federal), em qualquer área. Para cada atividade ou projeto, informar:

- Nome da atividade/projeto.
- Ano de realização.
- Local de realização.

Exemplo: *"Oficinas de Esporte em Parceria com a Prefeitura de Anápolis, 2022, Anápolis-GO, com 700 beneficiários."*

4. Objeto da Parceria

Descrever o serviço a ser desenvolvido no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral**, com um resumo das ações a serem executadas, incluindo datas e locais. Exemplos de ações:

- **Oficinas pedagógicas** (português, matemática, artes, cidadania).
- **Oficinas esportivas** (karatê, capoeira, ballet, taekwondo, educação física).
- **Oficinas de gestão ambiental** e horticultura educacional.

Eventos culturais (13 eventos, um por unidade escolar, como a Semana Cultural na Escola).

Especificar: "Execução de oficinas para 2.029 estudantes em 13 unidades escolares, de junho/2025 a dezembro/2026, com eventos culturais em cada unidade até outubro/2025 (Ciclo 1) e dezembro/2026 (Ciclo 2)."

5. Justificativa do Projeto

Descrever a realidade educacional de Águas Lindas de Goiás que será atendida pelo projeto, demonstrando o nexo de causalidade entre as ações propostas (ex.: oficinas, eventos culturais, horticultura) e as metas do programa:

- **Redução da evasão escolar** em 5% (de 15% para 14,25%).
- **Melhoria do desempenho acadêmico** em 10% em português e matemática.

- **Promoção da inclusão** de alunos vulneráveis e com deficiência.

Explicar:

Por que as ações (ex.: oficinas pedagógicas, eventos culturais) possibilitarão atingir as metas (ex.: engajamento escolar, desenvolvimento socioemocional).

Por que o projeto é essencial para os **2.029 estudantes** e a comunidade escolar.

Por que a parceria com a **SME** é estratégica para viabilizar o **Programa Escola em Tempo Integral**, considerando a expertise da **OSC** em projetos educacionais.

6. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

Elencar e numerar as metas do projeto, que devem ser **quantificáveis** e **específicas**. Exemplos:

- **Meta 1:** Realizar 84 oficinas pedagógicas semanais (português, matemática, artes, cidadania) para 2.029 estudantes em 13 unidades, com frequência mínima de 85%, até dezembro/2026.
- **Meta 2:** Executar 13 eventos culturais (um por unidade escolar), engajando 70% das famílias, até dezembro/2026.
- **Meta 3:** Implementar hortas escolares em 70% das unidades (9 unidades), with aulas quinzenais, até março/2026.
Descrever os **parâmetros de aferição** (ex.: frequência de 85%, satisfação de 80%) e **meios de verificação** (ex.: listas de presença, fotografias, relatórios mensais, pesquisas de satisfação).

Especificar:

- **Resultados esperados:** Melhoria do desempenho educacional, redução da evasão, fortalecimento comunitário.
- **Indicadores:** Número de participantes, frequência, satisfação das famílias.
- **Meios de verificação:** Relatórios mensais, registros audiovisuais, atas de eventos.

7. Metodologia

Descrever a forma de execução das ações para cumprir as metas, detalhando:

- Cada atividade (ex.: oficinas pedagógicas, esportivas, eventos culturais, horticultura).
- Etapas do projeto (ex.: mobilização comunitária em maio/2025, início das oficinas em junho/2025, eventos culturais até outubro/2025).
- Recursos necessários (ex.: 90 profissionais, materiais pedagógicos, uniformes).
Exemplo: "Contratação de 90 profissionais (coordenadores, oficinairos, monitores) com capacitação inicial de 40 horas em maio/2025, seguida pela implementação de oficinas semanais em 84 turmas, com distribuição de uniformes e materiais pedagógicos em junho/2025."

8. Estimativa e Descrição do Público-Alvo

Informar:

- **Quantidade:** **2.029 estudantes** atendidos diretamente.
- **Perfil:** Crianças e adolescentes (1 a 10 anos), incluindo Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental, em 13 unidades escolares (urbanas e rurais), com ênfase em alunos vulneráveis e com deficiência.
- **Distribuição:** 581 em creches (1 a 3 anos), 121 em pré-escolas rurais (4 a 5 anos), 481 em Ensino Fundamental rural (6 a 10 anos), 846 em Ensino Fundamental urbano (6 a 10 anos), totalizando 84 turmas.

9. Plano de Divulgação/Comunicação

Detalhar as formas, canais e veículos de divulgação do projeto, como:

- **Redes sociais** (ex.: Instagram, Facebook, com 10 postagens mensais por 18 meses, especificando links das páginas).
- **Mídia local** (ex.: rádio, jornais impressos).
- **Materiais impressos** (ex.: banners, cartazes, folders).

- **Vídeos institucionais** (ex.: 13 vídeos para divulgação).
Especificar como a parceria com a **SME** será comunicada (ex.: logotipo do programa, menção em eventos).

10. Orçamento Geral

Informar o **valor total do projeto** sem contrapartida: **R\$ 6,951,664.34**, detalhando a soma das despesas de custeio (ex.: recursos humanos, materiais pedagógicos, uniformes, eventos culturais, horticultura).

11. Contrapartida (Se Houver)

Informar o valor da contrapartida em recursos financeiros ou a descrição e valor estimado de bens/serviços oferecidos (ex.: doação de materiais pedagógicos, serviços voluntários). Se não houver contrapartida, indicar "Não aplicável."

12. Apoios, Patrocínios e Fontes Externas (Se Houver)

Identificar apoios, patrocínios ou fontes externas, com valores estimados (ex.: doações de empresas, parcerias com ONGs). Se não houver, indicar "Não aplicável."

13. Cronograma de Realização do Projeto

Fornecer uma tabela detalhando a execução do projeto, com as seguintes colunas:

- **Meta:** Descrição da meta (ex.: realizar 84 oficinas).
- **Ação:** Atividade específica (ex.: contratar 90 profissionais).
- **Etapa:** Fase do projeto (ex.: capacitação inicial).
- **Valor:** Custo estimado (ex.: R\$ 800,000.00).
- **Quantidade:** Itens envolvidos (ex.: 90 profissionais).
- **Data:** Período de execução (ex.: maio/2025).
- **Local:** Unidade escolar ou SME.

Exemplo de tabela:

Meta	Ação	Etapa	Valor (R\$)	Quantidade	Data	Local
Realizar oficinas	Contratar 90 profissionais	Capacitação inicial	800,000.00	90 profissionais	Maio/2025	SME
Executar eventos culturais	Organizar Semana Cultural	Contratação de serviços	500,000.00	13 eventos	Outubro/2025	13 unidades
Implementar hortas	Adquirir insumos	Distribuição de sementes	150,000.00	9 unidades	Março/2026	9 unidades

14. Cronograma de Desembolso

Especificar o valor previsto de cada parcela a ser desembolsada pelo poder público, com alocação nas linhas orçamentárias de **custeio**, incluindo:

- **Recursos humanos** (ex.: salários de 90 profissionais).
- **Oficineiros** (ex.: pagamento por hora/aula).
- **Encargos sociais e trabalhistas** (ex.: INSS, FGTS).
- **Material de consumo** (ex.: cadernos, bolas, sementes para hortas).
- **Serviços** (ex.: sonorização para eventos, horticultura educacional).
- **Transporte** (ex.: deslocamento de oficinairos).
- **Alimentação** (ex.: lanches para eventos culturais).
- **Materiais pedagógicos** (ex.: livros, recursos didáticos).
- **Uniformes** (ex.: camisetas, kimonos, abadás).
- **Outras despesas** (ex.: serviços contábeis, assessoria jurídica).

Informar o total por linha orçamentária. Exemplo de tabela:

Etapa	Data Prevista
Publicação/Lançamento do Edital	16/05/2025
Período de Inscrição e Protocolo de Propostas	16/05/2025 a 16/06/2025
Sessão Pública de Abertura das Propostas	19/06/2025
Análise de Habilitação/Seleção e Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2025
Período para Interposição de Recursos	21/06/2025 a 24/06/2025
Divulgação do Resultado Final e Resposta aos Recursos	25/06/2025

15. Orçamento de Despesas Detalhado

Detalhar o item 14, especificando custos unitários de cada item (ex.: custo por uniforme, por hora de oficineiro). Apresentar **três cotações válidas** por item, com:

Identificação do fornecedor.

Data da cotação.

Preço considerado.

Fonte de consulta (ex.: Painel de Preços, Comprasnet, atas de registro de preços).

Exemplo: "Camiseta para uniforme, R\$ 20,00/unidade, fornecedor X, cotação de 01/05/2025, www.fornecedorx.com.br."

16. Orçamento de Despesas de Contrapartida (Se Houver)

Detalhar como serão investidos os recursos ou bens da contrapartida (ex.: 500 cadernos doados, avaliados em R\$ 5,000.00). Incluir cotações ou estimativas de valor. Se não houver contrapartida, indicar "Não aplicável."

17. Apoios e Patrocínios Detalhados (Se Houver)

Detalhar os apoios e patrocínios externos (ex.: doação de R\$ 10,000.00 por empresa Y para eventos culturais), com cotações ou estimativas de valor. Se não houver, indicar "Não aplicável."

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME

SEI 01101.0003916/2025-85

PROCESSO: 2025002164

Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração

O Município de Águas Lindas de Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.616.520/0001-96**, situada na **Rua 19, nº 1502 – Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás – GO**, neste ato representada por **Fábio Gonçalves Campos**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 11/2025, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **Parceira**, acordam em celebrar este **Termo de Colaboração**, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Municipal nº 1.116/2021** e o despacho exarado sob o nº [] no Processo SEI nº **01101.0003916/2025-85**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Objeto

1.1. O objeto deste **Termo de Colaboração** é a execução de atividades de interesse público e recíproco, consistente na implementação e operacionalização do **Programa Escola em Tempo Integral**, mediante a transferência de recursos financeiros à **Parceira**, para atender **2.029 estudantes** em **13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, conforme o **Plano de Trabalho** aprovado. 1.2. As atividades incluem a realização de **oficinas pedagógicas** (ex.: português, matemática, artes, cidadania), **esportivas** (ex.: karatê, capoeira, ballet, taekwondo, educação física), **culturais** (ex.: 13 eventos culturais, um por unidade escolar), e **horticultura educacional** (ex.: hortas escolares em 70% das unidades), com metas de redução da evasão escolar em 5% e melhoria do desempenho acadêmico em 10%, em conformidade com o **Anexo I** e **Anexo II**. 1.3. A execução do objeto obedecerá às normas, padrões e procedimentos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, **Plano Nacional de Educação (Meta 6)**, **Plano Municipal de Educação** e **Lei Federal nº 14.640/2023**.

2. Obrigações da Parceira

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **Termo de Colaboração**, no **Plano de Trabalho** e na legislação aplicável, a **Parceira** se obriga a:

- a) Planejar, executar e manter as **ações finalísticas** previstas no **Plano de Trabalho**, incluindo **84 oficinas semanais** (pedagógicas, esportivas e culturais) para **2.029 estudantes**, **13 eventos culturais** e hortas escolares em **9 unidades**, conforme cronograma físico-financeiro.
- b) Planejar, executar e manter as **ações administrativas**, como gestão de **90 profissionais** (coordenadores, oficinairos, monitores) e aquisição de **materiais de consumo** (ex.: cadernos, uniformes, sementes para hortas).
- c) Adquirir **materiais pedagógicos** e **esportivos** (ex.: livros, bolas, camisetas, kimonos) necessários às atividades, conforme especificações do **Plano de Trabalho**.
- d) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, mantendo-os em **conta bancária específica** e exclusiva para a parceria.
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da parceria, incluindo **encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**.
- f) Contratar e remunerar os **90 profissionais** necessários, respeitando os pisos salariais e o teto remuneratório do **Poder Executivo Municipal**.
- g) Responder perante a **SME** pela execução dos serviços contratados com terceiros, conforme legislação vigente.
- h) Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão.
- i) Informar regularmente a **SME** sobre atividades, eventos, impedimentos e outras informações relevantes, permitindo acesso à documentação da parceria.
- j) Facilitar a supervisão e fiscalização pela **SME** e órgãos de controle (ex.: **Controladoria Municipal**, Tribunal de Contas), fornecendo informações e documentos solicitados e permitindo acompanhamento in loco.
- k) Prestar contas conforme este **Termo de Colaboração** e a legislação, com relatórios mensais detalhando despesas, indicadores (ex.: frequência de 85%, satisfação de 80%) e meios de verificação (ex.: listas de presença, fotografias).

l) Manter **sigilo e confidencialidade** dos dados pessoais acessados durante a parceria, vedando seu repasse a terceiros.

m) Divulgar a parceria com a **SME** em todos os materiais de comunicação, incluindo logotipo do programa, em locais visíveis na sede da **Parceira**, nas unidades escolares e no site institucional.

2.2. É vedado à **Parceira** remunerar, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, incluindo aqueles em cargos de comissão ou funções de confiança, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas hipóteses previstas em lei específica.

3. Obrigações da SME

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **Termo de Colaboração** e na legislação aplicável, a **SME** se obriga a:

a) Publicar o extrato do **Termo de Colaboração** no **Diário Oficial do Município** e disponibilizar o termo completo e o **Plano de Trabalho** no site oficial da **SME**.

b) Empenhar e repassar à **Parceira** os recursos necessários à execução da parceria, conforme cronograma de desembolso.

c) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, validando relatórios mensais e indicadores (ex.: frequência, satisfação).

d) Fornecer dados, relatórios e informações necessárias à execução da parceria.

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Parceira**, aplicando sanções em caso de descumprimento, conforme legislação.

f) Aprovar a divulgação de informações e o uso da imagem institucional e logotipo da **SME** em materiais da **Parceira**.

4. Vigência

4.1. O prazo de vigência deste **Termo de Colaboração** será de **19 meses**, contados a partir da **Ordem de Início**, prevista para **01/06/2025**, com término em **31/12/2026**.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado até o limite de **24 meses**, a critério das partes e mediante manifestação favorável da **SME**, desde que:

a) A parceria tenha sido executada satisfatoriamente, comprovada por relatórios e indicadores; ou

b) Haja justificativa para a prorrogação, como necessidade de continuidade das ações educacionais.

4.3. A prorrogação será feita de ofício pela **SME** caso atrasos na liberação de recursos financeiros sejam de sua responsabilidade, limitada ao período exato do atraso.

5. Programação Orçamentária e Execução do Termo

5.1. O valor global do **Termo de Colaboração**, para toda a sua vigência, é de **R\$ 6,951,664.34** (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos recursos previstos nos ciclos a seguir, reajustado anualmente pelo índice **IPCA**.

a) **Ciclo 1: R\$ 2,547,538.50** (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a ser executado de **junho a outubro/2025**, cobrindo mobilização, contratação de **90 profissionais**, aquisição de uniformes e materiais pedagógicos, e realização de eventos culturais.

b) **Ciclo 2: R\$ 4,404,125.84** (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a ser executado de **agosto/2025 a dezembro/2026**, destinado à expansão de oficinas, horticultura educacional, eventos culturais e capacitação continuada.

5.2. O cronograma de pagamento será o seguinte:

Parcela	Ciclo	Valor (R\$)	Período de Desembolso	Condição
1ª	Ciclo 1	1,200,000.00	Junho/2025	Após Ordem de Início e capacitação inicial
2ª	Ciclo 1	1,347,538.50	Agosto/2025	Validação do relatório do 1º trimestre
3ª	Ciclo 2	1,500,000.00	Agosto/2025	Validação do relatório do Ciclo 1

4ª	Ciclo 2	1,500,000.00	Março/2026	Validação do relatório do 1º semestre de 2026
5ª	Ciclo 2	1,404,125.84	Outubro/2026	Validação do relatório do 2º semestre de 2026
Total		6,951,664.34		

5.3. Os desembolsos estão condicionados à validação dos **relatórios mensais** pela **SME**, contendo notas fiscais, comprovantes de entrega, indicadores (ex.: frequência mínima de 85%, satisfação de 80%) e meios de verificação (ex.: listas de presença, fotografias). Uma **reserva de contingência** de 5% (R\$ 347,583.22) será mantida para imprevistos, como atrasos

5.3. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA: Os recursos destinados à execução da presente parceria onerarão a dotação orçamentária nº **11.1101.12361.1012.2340.339039**, conforme previsto no orçamento vigente.

5.3.1. Para a consecução dos objetivos estabelecidos, o Município efetuará a transferência dos recursos conforme o cronograma de desembolso pactuado no plano de trabalho.

5.3.2. Os recursos transferidos deverão ser depositados em **conta corrente específica**, aberta em instituição financeira oficial encarregada das operações bancárias do Município de Águas Lindas de Goiás, garantindo a preservação de sua natureza pública para todos os efeitos legais.

5.3.2.1. Toda movimentação financeira vinculada à parceria será obrigatoriamente realizada por **meio eletrônico**, assegurando a identificação do beneficiário final e o crédito direto em sua conta bancária.

5.3.2.2. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente mediante **crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços contratados**.

5.3.2.3. Excepcionalmente, serão admitidos pagamentos em espécie, desde que devidamente **justificados por escrito e autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Educação (SME)**.

5.3.3. É **vedada a utilização dos recursos** para finalidades estranhas à parceria, bem como para o pagamento de despesas realizadas **fora do período de vigência** do Termo de Colaboração.

5.3.3.1. Os rendimentos provenientes de **aplicações financeiras** dos recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria, submetendo-se às **mesmas regras de prestação de contas** dos recursos originalmente repassados.

5.3.3.2. Eventuais **saldos financeiros remanescentes**, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser **devolvidos à administração pública municipal** ao término da parceria, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção do Termo.

5.3.4. Durante a vigência do Termo, será permitido o **remanejamento de recursos entre as categorias de despesas** previstas no plano de trabalho, desde que previamente autorizado pela SME e que não implique alteração do valor global pactuado.

5.3.5. A organização parceira poderá solicitar, formalmente, a **inclusão de novos itens orçamentários** no plano de trabalho, desde que não haja alteração no valor global estabelecido no Termo.

5.3.6. A SME poderá, observada a disponibilidade orçamentária, **autorizar o repasse de recursos adicionais** não previstos inicialmente, com o objetivo de **ampliar ou aperfeiçoar a execução da parceria**.

5.4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E AQUISIÇÕES

5.4. A execução do Termo deverá obedecer, de forma estrita, ao **plano de trabalho e à proposta orçamentária aprovada**.

5.4.1. As aquisições de materiais e contratações de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da **impressoalidade, moralidade, economicidade e eficiência**.

5.4.1.1. A organização parceira deverá, no momento da contratação, **verificar a regularidade jurídica e fiscal** dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.4.1.2. Para cada aquisição ou contratação, será obrigatória a realização de **pesquisa prévia de preços** junto ao mercado.

5.4.1.2.1. A pesquisa de preços deverá ser composta, no mínimo, por **três orçamentos distintos**, emitidos em papel timbrado, assinados pelo responsável legal das empresas e contendo a descrição detalhada dos bens ou serviços, visando assegurar a **viabilidade técnica e a economicidade** das contratações.

5.4.2. Os **bens permanentes adquiridos** com recursos da parceria deverão ser **incorporados ao patrimônio público municipal** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria, ou em caso de extinção da organização parceira.

5.4.2.1. Caberá ao gestor da parceria **providenciar o inventário dos bens permanentes** adquiridos, e **encaminhar o processo ao setor patrimonial da SME** para a devida incorporação.

6. ALTERAÇÕES DO TERMO, DO PLANO DE TRABALHO E DENÚNCIA DA PARCERIA

6.1. As cláusulas e condições deste Termo de Colaboração e de seu respectivo Plano de Trabalho poderão ser alteradas por mútuo acordo entre as partes, por meio de **apostila** ou **aditamento**, desde que não haja modificação na natureza do objeto pactuado.

6.1.1. Será **dispensada a celebração de aditamento formal** nos casos de ajustes no Plano de Trabalho que **não impliquem alteração do valor global pactuado** ou da vigência do Termo.

6.2. As solicitações de alteração de prazo de vigência, bem como a **denúncia imotivada** por parte da organização parceira, deverão ser formalizadas com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela administração pública.

6.3. A administração pública poderá **denunciar unilateralmente a parceria, a qualquer tempo**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos seguintes casos:

- Utilização dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho;
- Irregularidade ou ausência na prestação de contas;
- Desempenho insuficiente da organização parceira.

6.3.1. Para fins desta cláusula, entende-se por **desempenho insuficiente** o não cumprimento das metas quantitativas pactuadas, inclusive o atendimento inferior ao previsto, ou a **inexistência de equipe técnica compatível** para atender à demanda dos estudantes.

6.3.2. Em caso de extinção da parceria, as partes deverão **envidar esforços para a continuidade do vínculo dos profissionais envolvidos**, mediante **sucessão de contratos ou reaproveitamento da força de trabalho** na nova execução.

6.3.3. Sem prejuízo de outras medidas de ressarcimento eventualmente cabíveis, a organização parceira deverá **devolver à administração pública, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, os **saldos financeiros remanescentes**, inclusive os decorrentes de receitas obtidas com aplicações financeiras, **acrescidos de atualização monetária e juros legais**, conforme previsto na legislação vigente.

7. Acompanhamento, Monitoramento e Gestão da Parceria

7.1. A **Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral** será responsável pelo acompanhamento da execução da parceria e pela elaboração dos **relatórios técnicos de monitoramento e avaliação**, parciais e final, que deverão contemplar, entre outros elementos relevantes:

- a) descrição sumária das atividades executadas e metas estabelecidas;
- b) análise do cumprimento das metas, das atividades realizadas e do impacto social gerado, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública à organização parceira;
- d) avaliação dos documentos comprobatórios de despesas apresentados na prestação de contas, sobretudo quando houver descumprimento de metas e resultados pactuados;
- e) exame das auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo suas conclusões e as providências adotadas em decorrência das recomendações emitidas.

7.2. A **gestão e fiscalização direta da parceria** caberá à Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação (SME), competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- b) avaliar o alcance das metas pactuadas e a realização das ações previstas, inclusive mediante visitas in loco;
- c) relatar aos setores competentes quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, o cumprimento das metas ou a regular aplicação dos recursos públicos, indicando providências corretivas;
- d) emitir parecer técnico sobre as prestações de contas parciais;
- e) elaborar parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final, considerando o conteúdo dos relatórios de monitoramento e avaliação;
- f) disponibilizar à Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os materiais e informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

7.2.1. Os pareceres técnicos emitidos pela Coordenação deverão, obrigatoriamente, abordar os **resultados alcançados, os impactos econômicos e sociais gerados**, bem como o **grau de satisfação do público-alvo**, nos termos do Plano de Trabalho.

7.2.2. O gestor da parceria e seu suplente poderão ser substituídos por ato da autoridade competente, mediante notificação formal à organização parceira, sendo dispensado aditamento ao Termo para essa finalidade.

7.3. O monitoramento e a avaliação da parceria também contarão com o suporte de **Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação**, composta pelos seguintes servidores:

· **James Ribeiro de Farias – Matrícula: 34222**

Marilene da Silva Batista – Matrícula: 28949

Márcia Gomes de Jesus – Matrícula: 3172

Nazarita Pedroso Rocha do Nascimento – Matrícula: 14569

Rodney Vieira da Silva – Matrícula: 34648

COMPETE À REFERIDA COMISSÃO:

- a) avaliar e homologar os pareceres técnicos emitidos pelo gestor da parceria sobre as prestações de contas parciais e final;
- b) monitorar e avaliar os resultados alcançados e propor recomendações para o aprimoramento da execução da parceria;
- c) verificar a razoabilidade e a adequação dos gastos realizados pela organização parceira em relação ao objeto da parceria;
- d) convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à sede da parceira e aos locais de execução do projeto, para fins de verificação e coleta de informações adicionais;
- e) requisitar esclarecimentos à **SME** ou à organização parceira sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

7.3.1. A substituição de membros da **Comissão** poderá ser efetuada por ato da autoridade competente, com comunicação formal à organização parceira, dispensando-se a necessidade de aditamento ao Termo para tal fim.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela **Contratante** por meio de **crédito em conta corrente** da organização parceira, no prazo não inferior a **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da comprovação mensal dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital e no Termo de Parceria.

8.2. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada pela organização parceira, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização da documentação, sendo este reprocessado conforme a nova entrega de documentos em conformidade com as exigências.

8.3. A faturação dos serviços prestados ocorrerá **entre junho de 2025 e dezembro de 2026**, com os pagamentos sendo realizados de acordo com o cronograma de repasses financeiros previamente estabelecido no Termo de Parceria.

8.4. A comprovação dos serviços efetivamente prestados deverá ser realizada **mensalmente**, entre o dia 25 de cada mês e o **quinto dia útil** do mês subsequente, e será composta pelos seguintes documentos:

I. Nota fiscal original: com identificação do número do contrato firmado, o mês de referência e o número de crianças atendidas, separadas por período e faixa etária, salvo nos casos de **Entidades e/ou Associações Filantrópicas** e sem fins lucrativos, que por sua natureza, não emitem nota fiscal;

II. Relatório Mensal de Prestação de Serviço Educacional : contendo a frequência dos alunos matriculados no programa, conforme credenciamento;

III. Certidão de Regularidade da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), garantindo a regularidade fiscal da organização;

IV. Certificado de Regularidade do FGTS, evidenciando a regularidade das obrigações trabalhistas;

V. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atestando a inexistência de pendências trabalhistas;

VI. Certidão de Regularidade da Secretaria da Fazenda Estadual, comprovando a regularidade fiscal perante o Estado;

VII. Certidão de Regularidade da Secretaria da Fazenda Municipal, comprovando a regularidade fiscal junto ao Município;

VIII. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com os devidos comprovantes de pagamento;

IX. Demonstração de Sustentabilidade Financeira: documento que comprove a capacidade da organização em manter a instituição de ensino, com base em seu capital social, na declaração de bens patrimoniais ou em outros recursos disponíveis, sendo este assinado pelo contador responsável da organização.

9. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **prestação de contas** deverá conter uma descrição detalhada das atividades realizadas e comprovar o alcance das metas e resultados esperados, conforme os termos do **plano de trabalho**.

9.1.1. **Prestações de contas parciais** deverão ser entregues no prazo de **trinta dias** após o término de cada período de **seis meses**, podendo ser prorrogadas por mais **trinta dias**, a critério da autoridade competente, mediante solicitação da **Parceira**.

9.1.2. **Prestações de contas finais** deverão ser entregues no prazo de **noventa dias** após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogadas por mais **trinta dias**, a critério da autoridade competente, mediante solicitação da **Parceira**.

9.1.3. Os **dados financeiros** serão analisados pela administração pública para estabelecer o nexo de causalidade entre a **receita** e a **despesa realizada**, verificando sua conformidade com as normas pertinentes, e a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato bancário.

9.1.4. **Glosas** serão aplicadas aos valores relacionados a metas e resultados não cumpridos, caso não haja justificativa suficiente.

9.1.5. As **glosas** decorrentes da análise da prestação de contas serão descontadas no **repasso subsequente** das **prestações de contas parciais**.

9.2. A prestação de contas apresentada pela **organização da sociedade civil** deverá permitir que o **gestor da parceria** avalie o andamento do projeto e conclua se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a devida descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance e verificação das metas e resultados esperados.

9.2.1. Nas prestações de contas parciais e finais, a **Parceira** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Ofício de Prestação de Contas**, formalizando a entrega da documentação;

b) **Demonstrativo de Conciliação Bancária**;

c) **Demonstrativo de Execução de Contrapartidas**, se aplicável;

d) **Relatório de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto** :

com **informações detalhadas sobre as atividades e projetos desenvolvidos, análise das metas, impacto econômico ou social, grau de satisfação do público-alvo, material comprobatório (fotos,**

vídeos, listas de presença, etc.), e assinatura do representante legal da organização;

e) **Relatório de Execução Financeira:** descrevendo as despesas e receitas realizadas, com notas fiscais e comprovantes, incluindo recibos emitidos em nome da organização;

f) **Planilha de Despesas e Receitas,** com relatório sintético de conciliação bancária, caso necessário;

g) **Memória de Cálculo do Rateio das Despesas:** detalhando o valor integral das despesas e a divisão de custos, com indicação de fontes de custeio, evitando duplicidade de recursos;

h) **Extratos de Movimentação da Conta Corrente Bancária Específica;**

i) **Notas Fiscais, Recibos e Comprovantes** das despesas realizadas, emitidos em nome da organização;

j) **Comprovantes de Pagamentos Efetuados;** k) **Comprovante do Recolhimento do Saldo da Conta Bancária Específica,** quando aplicável;

l) **Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos** , quando for o caso.

9.3. Se constatada **irregularidade** ou **omissão** na prestação de contas, a **Parceira** será notificada para sanar as pendências no prazo de **trinta dias**, prorrogável por igual período.

9.3.1. Transcorrido o prazo sem a regularização, a **autoridade competente**, sob pena de responsabilidade solidária, tomará as providências necessárias para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do **ressarcimento**.

9.4. A administração pública apreciará a **prestação de contas parcial** no prazo de **noventa dias** e a **prestação de contas final** no prazo de até **cento e cinquenta dias**, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela administração. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

9.4.1. A pendência de análise da prestação de contas não impedirá a liberação das **parcelas de recursos subsequentes**, quando houver.

9.5. A análise das **prestações de contas parciais** e **final** compreenderá tanto a **execução do objeto** quanto a **análise financeira** da parceria.

9.5.1. A análise da **execução do objeto** verificará o cumprimento do objeto da parceria e o alcance dos resultados pactuados no plano de trabalho.

9.5.2. A análise **financeira** verificará a conformidade entre o total de recursos vinculados à parceria, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, e os valores das categorias ou metas orçamentárias executados, bem como a conciliação das despesas com o extrato bancário da conta vinculada à parceria, cuja apresentação é obrigatória.

9.6. Na hipótese de **devolução de recursos**, a **guia de recolhimento** deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

9.6.1. Após a **prestação de contas final**, caso sejam apuradas irregularidades, o valor apurado deverá ser restituído pela **Parceira** à administração pública, por meio de **recolhimento de guia**, no prazo improrrogável de **trinta dias**.

9.7. A **Parceira** deverá manter os documentos originais que compõem as prestações de contas e ajustes financeiros mensais, como **comprovantes de aplicação de recursos, notas fiscais, demonstrativos de despesas**, por um prazo de **dez anos**, contado a partir do **dia útil subsequente** ao término da parceria.

9.7.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão permanecer à disposição dos **órgãos públicos competentes** para eventual apresentação, conforme solicitado, de acordo com a conveniência da administração pública.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.1.1. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 1.116/2021**,

combinado com a Lei nº 13.019, de 2014

10.1.2. O transcurso do prazo estabelecido no subitem anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não inviabiliza sua apreciação em data posterior ou a adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.2. A análise da prestação de contas constará do Parecer Técnico do Gestor da Parceria e seu julgamento e homologação competirão à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que decidirá pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e danos ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

10.2.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) os casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

10.2.2. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

10.3. Da decisão que rejeitar as contas prestadas, caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da decisão.

10.3.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.4. No caso de rejeição definitiva da prestação de contas, autoridade competente deverá, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

10.4.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

10.4.1.1. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, desde a notificação da Parceria, na forma da legislação aplicável.

10.4.2. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

11. Sanções

11.1. A execução da parceria em desacordo com este Termo, com o plano de trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceria às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.1.1. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

11.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

11.1.2. A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

11.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções de competência do titular da Pasta.

11.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.

11.2.1. As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio decorrespondência eletrônica.

11.2.2. É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sobpena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.

11.3. Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.

11.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

11.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

12.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Águas Lindas de Goiás para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do **Decreto Municipal nº 1.116/2021**.

13.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021** e disponíveis no processo administrativo nº **01101.0003916/2025-85**. Inserir o número do processo SEI

13.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13.3. Este Termo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

13.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações

decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome do Representante Legal]
[CPF do Representante]
[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]
CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]
CPF: [inserir CPF]

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME
SEI 01101.0003916/2025-85
PROCESSO: 2025002164

Anexo IV - Declaração de Ausência de Impedimento para Participação no Chamamento Público

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás
Ref.: Chamamento Público nº [inserir número] – Programa Escola em Tempo Integral
Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos requisitos de elegibilidade do Chamamento Público em referência e que a entidade e seus dirigentes **não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.116/2021** e no edital. Especificamente, a Proponente afirma que:

Regularidade de Constituição: Está regularmente constituída como organização da sociedade civil no território nacional ou, se estrangeira, possui autorização para funcionar no Brasil, conforme legislação vigente.

Prestação de Contas: Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas com a administração pública.

Ausência de Dirigentes Impedidos: Não possui como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou de órgão/entidade da administração pública municipal de Águas Lindas de Goiás, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Regularidade de Contas: Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **5 anos**, salvo nas exceções previstas no art. 39, inciso IV, alíneas "a" a "c", da **Lei nº 13.019/2014** (ex.: regularização posterior, rejeição por falha formal sem dolo, ou decisão judicial favorável).

Ausência de Sanções: Não está submetida a sanções que impeçam sua participação em chamamentos públicos ou a celebração de parcerias/contratos com a administração pública, incluindo:

a) Suspensão de participação em chamamento público.

b) Impedimento de contratar com a administração pública municipal de Águas Lindas de Goiás.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera de governo.

d) Suspensão temporária ou impedimento de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de qualquer esfera de governo.

Contas Julgadas por Tribunais de Contas: Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos **8 anos**.

Dirigentes sem Irregularidades: Não possui entre seus dirigentes pessoas que:

- a) Tenham tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos **8 anos**.
- b) Sejam julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- c) Sejam consideradas responsáveis por ato de improbidade administrativa, enquanto vigorarem os prazos dos incisos I, II e III do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992**.

A **[Nome da Proponente]** declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), que as informações prestadas são verdadeiras e que não possui qualquer impedimento para participar do **Chamamento Público** destinado à seleção de parceira para executar o **Programa Escola em Tempo Integral**, beneficiando **2.029 estudantes em 13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, conforme edital.

Termos em que, Pede deferimento.

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME
SEI 01101.0003916/2025-85
PROCESSO: 2025002164

Anexo V - Declaração de Não Incidência das Vedações do Decreto Municipal nº 1.116/2021

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás
Ref.: Chamamento Público nº [inserir número] – Programa Escola em Tempo Integral
Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A **[Nome da Proponente]**, inscrita no CNPJ sob nº **[inserir CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que seus dirigentes **não incorrem em quaisquer hipóteses de inelegibilidade previstas no Decreto Municipal nº 1.116/2021**, em atendimento ao edital do **Chamamento Público** para execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, beneficiando **2.029 estudantes em 13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás. Especificamente, a **Proponente** afirma que seus dirigentes:

- a) Não sofreram **perda de mandato** no Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal ou Câmaras Municipais por infringência aos incisos I e II do **art. 55 da Constituição Federal**, ou dispositivos equivalentes das Constituições Estaduais, Leis Orgânicas dos Municípios ou do Distrito Federal, durante o período remanescente do mandato e nos **8 anos** subsequentes ao término da legislatura.
- b) Não sofreram **perda de cargo** de Governador, Vice-Governador, Prefeito ou Vice-Prefeito por infringência à

Constituição Estadual ou à Lei Orgânica do Município, durante o período remanescente do mandato e nos **8 anos** subsequentes ao término do mandato.

c) Não possuem **representação julgada procedente** pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por abuso de poder econômico ou político, durante o mandato da eleição em que concorreram ou foram diplomados e nos **8 anos** seguintes.

d) Não foram **condenados**, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, nos últimos **8 anos** após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

- Contra a economia popular, fé pública, administração pública ou patrimônio público.
- Contra o patrimônio privado, sistema financeiro, mercado de capitais ou previstos na lei de falências.
- Contra o meio ambiente ou saúde pública.
- Eleitorais, com pena privativa de liberdade.
- De abuso de autoridade, com perda do cargo ou inabilitação para função pública.
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- De tráfico de entorpecentes, racismo, tortura, terrorismo ou crimes hediondos.
- De redução à condição análoga à de escravo.
- Contra a vida ou dignidade sexual.
- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

e) Não foram declarados **indignos do oficialato** ou incompatíveis com o mesmo, nos últimos **8 anos**.

f) Não tiveram **contas rejeitadas** relativas ao exercício de cargos ou funções públicas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, em decisão irrecorrível, nos últimos **8 anos** a partir da data da decisão, salvo se suspensão ou anulada pelo Poder Judiciário, conforme **art. 71, inciso II, da Constituição Federal**.

g) Não detêm cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional e não foram **condenados** por abuso de poder econômico ou político que beneficie a si ou a terceiros, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, nos últimos **8 anos**.

h) Não exerceram cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro em processo de **liquidação judicial ou extrajudicial**, nos **12 meses** anteriores à decretação, enquanto não exonerados de responsabilidade.

i) Não foram **condenados** pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha, ou conduta vedada em campanhas eleitorais que impliquem cassação de registro ou diploma, nos últimos **8 anos** a partir da condenação.

j) Não **renunciaram a mandatos** de Presidente da República, Governador, Prefeito, Senador, Deputado ou Vereador em razão de representação ou petição que autorize processo por infringência à **Constituição Federal, Constituição Estadual ou Lei Orgânica do Município**, durante o período remanescente do mandato e nos **8 anos** subsequentes ao término da legislatura.

k) Não foram **condenados à suspensão de direitos políticos**, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa com lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, nos últimos **8 anos** após o cumprimento da pena, conforme **Lei nº 8.429/1992**.

l) Não foram **excluídos do exercício da profissão** por decisão sancionatória de órgão profissional competente, por infração ético-profissional, nos últimos **8 anos**, salvo se o ato foi anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

m) Não foram **condenados**, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por desfazer ou simular desfazimento de vínculo conjugal ou união estável para evitar inelegibilidade, nos últimos **8 anos** após a decisão que reconhecer a fraude.

n) Não foram **demitidos do serviço público** em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos **8 anos** a partir da decisão, salvo se o ato foi suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

o) Não são **pessoas físicas ou dirigentes de pessoas jurídicas** responsáveis por doações eleitorais julgadas ilegais pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, nos últimos **8 anos** após a decisão.

p) Não são **magistrados ou membros do Ministério Público** que foram aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, perderam o cargo por sentença, ou pediram exoneração/aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, nos últimos **8 anos**.

A **[Nome da Proponente]** declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), que as informações prestadas são verdadeiras e que seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação do **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, estando apta a participar do **Chamamento Público** para execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, conforme edital.

Termos em que, Pede deferimento.

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME
SEI 01101.0003916/2025-85
PROCESSO: 2025002164

Anexo VII - Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com o Município de Águas Lindas de Goiás

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás
Ref.: Chamamento Público nº [inserir número] – Programa Escola em Tempo Integral
Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob nº [inserir CPF], declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), em atendimento ao edital do **Chamamento Público** para execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, beneficiando **2.029 estudantes** em **13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, que:

Não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Águas Lindas de Goiás.

Não possui débitos de qualquer natureza para com a **Fazenda Municipal** de Águas Lindas de Goiás, estando em situação de regularidade fiscal, conforme exigido pelo **Decreto Municipal nº 1.116/2021** e pela **Lei Federal nº 13.019/2014**.

A [Nome da Proponente] afirma que as informações prestadas são verdadeiras e que está apta a participar do **Chamamento Público**, conforme edital.

Termos em que, Pede deferimento.

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Anexo VIII - Declaração de Ciência e Concordância

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás
Ref.: Chamamento Público nº [inserir número]/2025 – Programa Escola em Tempo Integral
Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], com sede na [endereço completo], organização da sociedade civil sem fins lucrativos, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob nº [inserir CPF], declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), em atendimento ao Edital de Chamamento Público para execução do Programa Escola em Tempo Integral, beneficiando 2.029 estudantes em 13 unidades escolares da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, que:

Está ciente e concorda com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº [inserir número]/2025, seus anexos, e na legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.116/2021, o Plano Nacional de Educação (Meta 6), o Plano Municipal de Educação, e a Lei Federal nº 14.640/2023.

Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, comprometendo-se a cumprir as obrigações previstas no edital e na legislação.

A [Nome da Proponente] afirma que as informações prestadas são verdadeiras e que está apta a participar do Chamamento Público, conforme edital.

Termos em que, Pede deferimento.

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Anexo IX - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

[Águas Lindas de Goiás - GO], [dia] de [mês] de [ano]

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás
Ref.: Chamamento Público nº [inserir número]/2025 – Programa Escola em Tempo Integral
Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], com sede na [endereço completo],

organização da sociedade civil sem fins lucrativos, por intermédio de seu representante legal, **Sr(a)**. **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[inserir RG]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[inserir CPF]**, declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), em atendimento ao **art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014** e ao **art. 26, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.116/2021**, no âmbito do **Chamamento Público** para execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, beneficiando **2.029 estudantes em 13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, que:

[Escolher uma das opções abaixo, marcando com [X] a aplicável]:

Dispõe de **instalações e condições materiais** necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, incluindo oficinas pedagógicas, esportivas, culturais e horticultura educacional, e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o **Plano de Trabalho**.

Pretende **contratar ou adquirir**, com recursos da parceria, as **condições materiais** necessárias (ex.: materiais pedagógicos, uniformes, insumos para horticultura) para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o **Plano de Trabalho**.

Dispõe de **instalações e condições materiais** necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e, adicionalmente, pretende **contratar ou adquirir**, com recursos da parceria, outras condições materiais (ex.: materiais pedagógicos, uniformes, insumos para horticultura) para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o **Plano de Trabalho**.

Observação: A **Organização da Sociedade Civil** deverá selecionar uma das três opções acima, marcando com [X] a aplicável, conforme sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

A **[Nome da Proponente]** afirma que as informações prestadas são verdadeiras e que está apta a participar do **Chamamento Público**, conforme edital.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 SME

SEI 01101.0003916/2025-85

PROCESSO: 2025002164

Anexo X - Declaração dos Artigos 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Artigo 39 da Lei nº 13.019/2014

À Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás

Ref.: Chamamento Público nº [inserir número]/2025 – Programa Escola em Tempo Integral

Processo SEI nº 01101.0003916/2025-85

A [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], com sede na [endereço completo], organização da sociedade civil sem fins lucrativos, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob nº [inserir CPF], declara, sob as penas da legislação aplicável, incluindo o **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), em atendimento ao **art. 26, inciso VII, e art. 27 do Decreto nº 8.726/2016**, ao **art. 39, incisos III a VII, da Lei nº 13.019/2014**, e ao **Decreto Municipal nº 1.116/2021**, no âmbito do **Chamamento Público** para execução do **Programa Escola em Tempo Integral**, beneficiando **2.029 estudantes** in **13 unidades escolares** da rede municipal de Águas Lindas de Goiás, que seus dirigentes, listados abaixo, cumprem as seguintes condições:

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

Nome do Dirigente	Cargo na Entidade	Carteira de Identidade (Órgão Expedidor)	CPF	Endereço Residencial	Telefone	E-mail
[inserir nome]	[inserir cargo]	[inserir RG e órgão]	[inserir CPF]	[inserir endereço]	[inserir telefone]	[inserir e-mail]
[inserir nome]	[inserir cargo]	[inserir RG e órgão]	[inserir CPF]	[inserir endereço]	[inserir telefone]	[inserir e-mail]

A **Proponente** declara que os dirigentes listados:

A. Não são **membros de Poder** (Executivo, Legislativo ou Judiciário), do **Ministério Público**, ou **dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública** da mesma esfera governamental (municipal), conforme **art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014**.

B. Não são **cônjuges, companheiros ou parentes** (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau) de membros de Poder, do Ministério Público ou de dirigentes de órgãos/entidades da Administração Pública municipal, conforme **art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014**.

C. Não tiveram **contas rejeitadas** pela Administração Pública nos últimos **5 anos**, conforme **art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**, salvo nas condições descritas no item D.

D. [] Tiveram contas rejeitadas, mas cumprem pelo menos uma das condições do **art. 39, inciso IV, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014**:

- A irregularidade que motivou a rejeição foi **sanada**, e os débitos eventualmente imputados foram **quitados**.
- A decisão de rejeição das contas foi **reconsiderada** ou **revista**.
- A decisão sobre a apreciação das contas está **pendente de recurso** com efeito suspensivo.

E. Não foram **punidos** com as seguintes sanções, conforme **art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014** :

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- Suspensão temporária de participação em chamamento público, conforme **art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**.
- Impedimento de celebrar parcerias ou contratos públicos, conforme **art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019/2014**.

F. [] Foram punidos com as sanções do **art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" ou "d", da Lei nº 13.019/2014**, mas o período da penalidade já se **exauriu**.

G. Não são pessoas que, nos últimos **8 anos**, conforme **art. 39, incisos VI e VII, da Lei nº 13.019/2014** :

- [] Tiveram contas de parcerias julgadas **irregulares ou rejeitadas** por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível.
- [] Foram julgadas **responsáveis por falta grave** e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- [] Foram consideradas **responsáveis por ato de improbidade administrativa**, conforme **art. 12, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.429/1992**, e os efeitos da penalidade ainda estão vigentes.
- [] Foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os efeitos das penalidades, conforme **art.**

12, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.429/1992, já se exauriram.

Observação: Marcar com [X] os itens D, F e G.c, se aplicáveis, conforme a situação da **Proponente**.

A **[Nome da Proponente]** afirma que as informações prestadas são verdadeiras e que está apta a participar do **Chamamento Público**, conforme edital.

Termos em que, Pede deferimento.

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[CPF do Representante]

[Função do Representante]

Testemunhas:

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]

Nome: [inserir nome]

CPF: [inserir CPF]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Gonçalves Campos, Secretário Municipal**, em 13/05/2025, às 15:01, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464702** e o código CRC **BF84F8F2**.

01101.0003916/2025-85

0464702v4

Quadra 46, Conjunto A, Lote 01, - Bairro Setor 08

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-004